



santa maria da feira câmara municipal

EDITAL N.º 35/2024/DAOA

Sónia Marisa Lopes Azevedo, Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 15 de julho de 2024, aprovada na reunião ordinária de 29 de julho de 2024. -----

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 30 de julho de 2024. -----

A Vereadora

(Sónia Marisa Lopes Azevedo)



Ata n.º 76 – No dia 15 de julho de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência da Sra. Presidente em exercício, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, e com a presença dos Srs. Vereadores, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Sérgio Manuel Murteira Cirino.-----

Faltaram o Sr. Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria e o Sr. Vereador, Márcio Santos Correia, por motivos devidamente justificados. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024. ----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 75-----

Reunião ordinária de 01 de julho de 2024-----

2 – Empreitada “Construção da Ampliação e Remodelação da Escola EB1 – Chão do Monte – Santa Maria da Feira - Acabamentos”-----

Auto de receção definitiva-----

3 – Empreitada “Substituição de Coletores na Rede de Águas Pluviais – Rua das Escolas - Fiães”-----

Auto de receção definitiva-----

4 – Empreitada “Escola Básica 2/3 de Paços de Brandão”-----



-
- Auto de receção definitiva**-----
- 5 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Santa Maria de Lamas
– Rua da Salgueirinha**-----
Aprovação da minuta -----
- 6 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Escapães – Rua D’Além
Aprovação da minuta** -----
- 7 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Escapães – Rua Bairro
de Santa Maria** -----
Aprovação da minuta -----
- 8 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Arrifana – Rua Bairro
de Santa Maria** -----
Aprovação da minuta -----
- 9 – Acordo entre o Município e a União das Freguesias de Lobão,
Gião, Louredo e Guisande – Rua e Travessa das Cavadinhas (Gião)
Aprovação da minuta** -----
- 10 – Acordo entre o Município, Verde do Avesso – Unipessoal, Lda e
a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua
São Tiago (Lobão)**-----
Aprovação da minuta -----
- 11 – Acordo entre o Município, Artur Valente e a União das
Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Nossa
Senhora da Livração (Lobão)**-----
Aprovação da minuta -----
- 12 – Acordo entre o Município, Joaquim Reis e cônjuge e a União das
Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua do
Convento (Louredo)**-----
Aprovação da minuta -----
-



-
- 13 – Acordo entre o Município, António Reis e cônjuge e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua do Convento (Louredo) -----
Aprovação da minuta -----**
- 14 – Acordo entre o Município, José Costa e cônjuge e a Freguesia de Romariz – Rua Professora Lucinda Ferreira Gomes-----
Aprovação da minuta -----**
- 15 – Acordo entre o Município, Rosa Sá e outros a União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior – Rua Cedofeita (Vila Maior)-----
Aprovação da minuta -----**
- 16 – Acordo entre o Município, Nelson Bernardino e cônjuge – Avenida do Sarrilha – artigo urbano 2262º -----
Aprovação da minuta -----**
- 17 – “Requalificação Ambiental das margens do Rio Uíma – 4.ª Fase”, Caldas de São Jorge, Pigeiros, Escapães -----
Justificação da necessidade-----
Abertura do procedimento concursal -----
Autorização da despesa, preço base e prazo de execução-----
Aprovação das peças do procedimento -----
Designação dos membros do júri, perito(s) e gestor(s) -----**
- 18 – Contrato n.º 005/2024 AV. “Serviços de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva EM” – Serviços complementares -----**
- 19 – Empreitada de: Reabilitação do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira -----
Aprovação da minuta do 1.º contrato adicional -----**
-



20 – Hasta pública para venda de 4 lotes de terreno sitos em Espargo e Romariz-----

Revogação parcial da deliberação tomada em 19/09/2005- P.12

Autorização para a alienação dos 4 lotes -----

Aprovação das condições de acesso, funcionamento e venda-----

Nomeação dos membros, designação da data, hora e local da praça-----

21 – Hasta pública para venda de uma parcela de terreno, destinada exclusivamente a aumento ou constituição de logradouro do(s) prédio(s) confinante(s), sita na Zona Industrial de Vila Maior/Canedo -----

Autorização para a alienação -----

Aprovação das condições de acesso, funcionamento e venda-----

Nomeação dos membros, designação da data, hora e local da praça-----

22 – Concessão de utilização privativa do Domínio Público Municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em Mobiliário Urbano-----

Prorrogação de prazo de entrega de propostas -----

23 – Procedimento “Serviços para Manutenção de Espaços Verdes Públicos na cidade de Santa Maria da Feira -----

Emissão de parecer prévio-----

Justificação da necessidade-----

Determinação da abertura de concurso público -----

Autorização da despesa, preço base e prazo do contrato-----

Aprovação das peças do procedimento -----

Designação dos membros do júri, perito(s) e gestor(s) -----



-
- 24 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Assessoria de Imprensa” (SMF/00002157/AD/S/24)-----**
- 25 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de fiscalização e coordenação de segurança para a empreitada – Parque Urbano de Mozelos” (SMF/00002161/CP/S/24)-----**
- 26 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Criação do Plano Gerontológico Municipal - OI 2446 - Envelhe(S)er” (SMF/0002166/CPN/S/24)-----**
- 27 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Manutenção e Suporte de Infraestruturas e Aplicações Outsystems” (SMF/00002172/CP/S/24) -----**
- 28 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Manutenção de Centro de Dados” (SMF/0002173/CP/S/24) -----**
- 29 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Avaliação psicológica para procedimentos concursais de recrutamento” (SMF/00002174/AD/S/24)-----**
- 30 – Programa de Realojamento – Proposta de atribuição de 1 habitação em regime de arrendamento apoiado-----**
- 31 – Proposta de atribuição de habitação em regime de comodato --
Aprovação da minuta -----**
- 32 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem**
-



**fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira – Centro
Paroquial de Romariz**-----

Aprovação da minuta -----

**33 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem
fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira – O Abrigo –
Centro de Solidariedade Social de São João de Ver** -----

Aprovação da minuta -----

**34 – Erasmus+ Educação de Adultos | Atribuição de subvenção -
Contrato Financeiro n.º 2023-1-PT01-KA121-ADU-000115426**---

35 – Denúncia de protocolo de cedência de instalações -----

36 – Aditamento aos Protocolos de Colaboração – Reforço de Verbas

37 – Cartão Jovem Municipal de Santa Maria da Feira – Gratuito----

**38 – Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior para o Ano
Letivo 2023/2024** -----

**39 – PAC – Programa de Apoio à Cultura [2024] – Medida 3. Apoios
Pontuais – Procedimento Simplificado – 1.ª Fase | Audiência de
Interessados/ Pronúncias e Listagem Definitiva** -----

40 – Processos de Urbanização e Edificação -----

41 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria -----

Relação dos pagamentos -----

A reunião foi declarada aberta pela Sra. Presidente em exercício.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação,



por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Joaquim Barbosa, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa - representou a Seleção Nacional Portuguesa no Campeonato do Mundo de Veteranos de Tênis de Mesa que decorreu de 5 a 14 de julho;-----

Joana Teixeira, atleta do Clube Académico da Feira, convocada para representar a Seleção Nacional Portuguesa no Campeonato Mundial de Hóquei em Patins que decorrerá de 16 a 21 de setembro;-----

Celeste Rato, arbitra de ténis de mesa natural do concelho de Santa Maria da Feira, Primeiro arbitro português de ténis de mesa a alcançar o estatuto internacional de Gold Badge, o estatuto máximo da arbitragem de ténis de mesa internacional;-----

Equipa de seniores femininos do Clube Académico da Feira, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Hóquei em Patins feminino;-----

Equipa feminina de ténis, do Clube de Ténis Paços Brandão, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Ténis de Veteranos no escalão +35;-----

Nuno Alves, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar na prova dos 800 metros no Campeonato de Portugal de atletismo;-----

David Moura, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar na prova dos 400 metros no Campeonato Nacional de Juvenis de atletismo;-----

Magda Gomes - Bom To Fight Academy, que alcançou o 1.º lugar na disciplina de Low kick feminino no Campeonato Nacional de Kickboxing;

Martim Figueiredo, atleta do Born To Fight Academy, que alcançou o 1.º lugar na disciplina de Low kick masculino no Campeonato Nacional de Kickboxing;-----



Alexa Oliveira, atleta do Born To Fight Academy, que alcançou o 1.º lugar na disciplina de Kick Light feminino no Campeonato Nacional de Kickboxing; -----

Susana Castro, atleta do Born To Fight Academy - Alcançou o 3.º lugar na disciplina de Kick Light feminino no Campeonato Nacional de Kickboxing; -----

Estafeta mista 4x50 metros livres, do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o recorde nacional na prova de estafeta mista 4x50 metros no escalão de infantis A, na modalidade de natação;-----

Equipa de natação do Clube Desportivo Feirense, que alcançou quatro medalhas no Campeonato Nacional de Masters de Natação;-----

Sónia Beleza, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 800 metros (vet45) no Campeonato Distrital de Masters de atletismo; -----

Estafeta 4x400 metros, do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova de estafeta dos 400 metros no Campeonato Distrital de Masters de atletismo; -----

Margarida Melo, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto em Comprimento (Vet50) no Campeonato Distrital de Masters de atletismo;-----

Fátima Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 3.000 metros (Vet55) no Campeonato Distrital de Masters de atletismo; -----

Ricardo Alves, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 1500 metros no Campeonato Distrital de Juniores de atletismo; -----

David Moura, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º



lugar na prova dos 800 metros no Campeonato Distrital de Juniores de atletismo; -----

Equipa masculina sub-23 de atletismo do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 2.º lugar por equipas no Campeonato Distrital sub-23 de atletismo; -----

Equipa feminina sub-23 de atletismo do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 2.º lugar por equipas no Campeonato Distrital sub-23 de atletismo; -----

Nuno Alves, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 400 metros e 800 metros no Campeonato Distrital sub-23 de atletismo; -----

Joana Santos, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 5.000 metros no Campeonato Distrital sub-23 de atletismo; -----

Equipa de Estafeta 4x400 metros do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar nas provas de estafeta masculina e feminina dos 400 metros no Campeonato Distrital sub-23 de atletismo; -----

Elisa Fernandes, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Dardo no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo; -----

Mariana Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar nas provas do Salto com Vara e Lançamento do Disco no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo; -----

Filipa Fernandes, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar nas provas do Triplo Salto e Salto em Comprimento no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo; -----

Micael Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou



o 1.º lugar na prova do Salto com Vara no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo;-----

Arlindo Santos, atleta do Caldas S. Jorge Sport Clube Secção de Atletismo, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 400 metros (Vet55) no Campeonato Distrital de Masters de atletismo;-----

Maria Valente, atleta do Caldas S. Jorge Sport Clube Secção de Atletismo, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 200 metros (Vet55) no Campeonato Distrital de Masters de atletismo;-----

Vera Santos, atleta do Caldas S. Jorge Sport Clube Secção de Atletismo, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 200 metros e Salto em Comprimento (Vet40) no Campeonato Distrital de Masters de atletismo;

Maria Ribeiro, atleta do Sporting Clube S. João de Ver, que alcançou o lugar nas provas dos 50 metros e 100 metros Bruços no Campeonato Interdistrital de seniores e absolutos de natação;-----

Núria Silva, atleta do Sporting Clube S. João de Ver, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 50 metros Bruços, 100 metros Bruços e 200 metros Bruços, 200 metros Estilos e 400 metros Estilos no Campeonato Interdistrital de juniores de natação.-----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

- Marcações das vias-----

O vereador Délio Carquejo, aludindo ao assunto em epígrafe, questionou se existe alguma lógica que presida, a que as marcações, sejam efetuadas em cores diferentes, nas várias freguesias.-----

- Visita à Assembleia da República no âmbito dos Projetos “Jovem Autarca” e “Desafia-te”-----

O vereador Délio Carquejo questionou se os Deputados eleitos pelo



círculo de Aveiro receberam algum convite formal para acompanhar e receber a equipa que se deslocou à Assembleia da República com o Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, no âmbito dos projetos “Jovem Autarca” e “Desafia-te”, sublinhando que os vereadores do Partido Socialista reconhecem a importância e o impacto que este tipo de projetos tem na comunidade, não sendo partidários, mas sim municipais.-----

Recordou que tem sido hábito visitar a Assembleia da República não estando presentes os deputados eleitos pelo círculo de Aveiro, bem como os próprios deputados eleitos pelo concelho de Santa Maria da Feira. ---

Em resposta às questões colocadas, concretamente à questão das **marcações das vias**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, a Sra. Presidente em exercício referiu não ter conhecimento da razão subjacente ao uso das diferentes cores, mas que irá averiguar junto dos serviços para, posteriormente, informar aquele vereador.-----

No que concerne à questão da **visita à Assembleia da República no âmbito dos Projetos “Jovem Autarca” e “Desafia-te”**, abordada pelo vereador Délio Carquejo, a Sra. Presidente em exercício disse que desconhece o processo e a respetiva comunicação, pelo que deixaria que o Sr. Presidente se pronunciasse numa próxima reunião deste órgão. ---

O vereador Délio Carquejo questionou ainda o Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, tendo a Sra. Presidente em exercício dado a palavra ao citado vereador, o qual reiterou as palavras da Sra. Presidente em exercício por, de momento, não conhecer a tramitação institucional do convite.-----

ORDEM DO DIA-----



1 – Ata n.º 75-----

Reunião ordinária de 01 de julho de 2024-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----
O Vereador Mário Jorge Reis não participou na votação, em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

2 – Empreitada “Construção da Ampliação e Remodelação da Escola EB1 – Chão do Monte – Santa Maria da Feira - Acabamentos”-----

Auto de receção definitiva-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Habigranja – Construções e Obras Públicas, Lda., a que se refere a informação n.º 63/DP/2024, datada de 28 de junho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Empreitada: “Construção da Ampliação e Remodelação da Escola EB1 - Chão do Monte - Santa Maria de Lamas – Acabamentos”-----

Adjudicada a: Habigranja - Construções e Obras Públicas, Lda.-----

Valor do contrato: 360.822,42 € (trezentos e sessenta mil oitocentos e vinte e dois euros e quarenta e dois cêntimos)-----

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e a pedido do empreiteiro, foi realizada vistoria à obra em assunto, com vista à libertação das cauções bancárias ainda existentes, correspondente a cinco anos de garantia já decorridos.-----

Assim, após a aprovação do auto de vistoria em anexo, solicita-se a libertação da garantia bancária ainda existente, no valor de 4.510,28 € (quatro mil quinhentos e dez euros e vinte e oito cêntimos).-----

Em anexo: - auto de receção definitiva-----

- garantia bancária n.º 153/2008-P sobre o BPN-----

À consideração superior.”-----



Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 5 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo. À Câmara Municipal para deliberar.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

3 – Empreitada “Substituição de Coletores na Rede de Águas Pluviais – Rua das Escolas - Fiães”-----

Auto de receção definitiva -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma M. dos Santos & Cia, Lda., a que se refere a informação n.º 2884/2024/PCA/DOM, datada de 2 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo-se atingido o fim do período de garantia de 5 anos da empreitada de “Substituição de Coletores na Rede de Águas Pluviais - Rua das Escolas - Fiães”, efetuou-se a vistoria para a receção definitiva da obra, formalizadas em auto conforme previsto no art.º 398 do CCP. Para efeitos de aprovação, anexa-se original do auto, não tendo sido, na sequência da vistoria, identificados defeitos nos trabalhos abrangidos pelo período de garantia de 5 anos, após as correções efetuadas. -----

Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá lugar à liberação da totalidade das cauções, conforme previsto no CCP na



sua redação atual.-----

Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados, deverá ser restituída: - a totalidade da caução prestada por retenções nos autos de medição nomeadamente o valor remanescente de 569,77 €.

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a deliberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 – Empreitada “Escola Básica 2/3 de Paços de Brandão” -----

Auto de receção definitiva -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Construções Carlos Pinho, Lda., a que se refere a informação n.º 2895/2024/PCA/DOM, datada de 3 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento de solicitação do Empreiteiro para liberação da totalidade das cauções para efeitos de garantia da empreitada em assunto de Escola



Básica 2/3 de Paços de Brandão, tendo em conta as últimas visitas/vistorias à obra realizadas pelo Diretor de Fiscalização – Eng.º Manuel Inácio para efeitos de receção definitiva, informa-se o seguinte:-

- Tendo-se atingido mais de 10 anos sobre a receção provisória da obra, por conseguinte, ultrapassado o termo do fim do período de garantia de 5 anos da empreitada da “Escola Básica 2/3 de Paços de Brandão”, e na sequência de vistoria à obra do Eng.º Manuel Inácio e respetiva informação, não foram identificados defeitos diretamente imputáveis ao empreiteiro com exceção de deficiências em fechos de algumas janelas que ainda subsistiam, entretanto, já corrigidos. -----

Foi assim formalizado o auto de receção definitiva da obra, conforme previsto no art.º 398 do CCP que se anexa. -----

Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá lugar à liberação da totalidade das cauções, conforme previsto no CCP na sua redação atual.-----

Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados, deverá ser restituída: -----

- a totalidade da caução prestada por garantia bancária n.º 36230488102784 do Banco Santander Totta, SA nomeadamente o valor de 119.912,93 €. -----

- a totalidade da caução prestada por retenções nos autos de medição nomeadamente o valor de 133.272,72 €. -----

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----



Proponho que a Câmara municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a deliberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Santa Maria de Lamas – Rua da Salgueirinha -----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com



sede na Praça da República, neste ato representado seu Presidente,
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Santa Maria de Lamas, pessoa coletiva n.º 506951014 com
sede na Rua do Eleito Local, 83, na freguesia de Santa Maria de Lamas,
deste concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da
Junta de Freguesia, André Filipe Ramalho Vivas da Rocha; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua da
Salgueirinha, a segunda outorgante compromete-se a: -----

a) demolir o muro existente e a executar novo muro de vedação em betão;

b) executar os novos passeios; -----

c) pavimentar a faixa de rodagem (de acordo com a memória
descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do
documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
segunda outorgante da quantia de € 72.067,19 (setenta e dois mil e
sessenta e sete euros e dezanove cêntimos) de acordo com a quantificação



dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a participação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3197/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Escapães – Rua D’Além
Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Escapães, pessoa coletiva n.º 507442709 com sede na Rua Camilo Augusto Correia, n.º 345, na freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Minervina Ferreira da Silva Rocha; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---



Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua D' Além, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 16.724,93 (dezasseis mil setecentos e vinte e quatro euros e noventa e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de



Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3199/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Escapães – Rua Bairro de Santa Maria-----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----



Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado seu Presidente,
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E -----

Freguesia de Escapães, pessoa coletiva n.º 507442709 com sede na Rua
Camilo Augusto Correia, n.º 345, na freguesia de Escapães, concelho de
Santa Maria da Feira, representada pela Presidente da Junta de
Freguesia, Minervina Ferreira da Silva Rocha; -----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Bairro
Santa Maria, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos
passeios e pavimentação da baía de estacionamento (de acordo com a
memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte



integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 7.821,65 (sete mil oitocentos e vinte e um euros e sessenta e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3200/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Arrifana - Rua Bairro de Santa Maria-----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E -----

Freguesia de arrifana, pessoa coletiva n.º 506894436 com sede na Rua



do Corgo, n.º 58, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Ricardo Leite de Oliveira; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Bairro Santa Maria, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 6.077,59 (seis mil e setenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----



5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

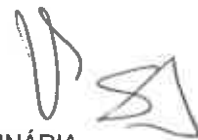
Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3198/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**9 - Acordo entre o Município e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua e Travessa das Cavadinhas (Gião) --
Aprovação da minuta**-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -



Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196, 4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David António Henriques das Neves;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua e Travessa



das Cavadinhas (Gião), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 22.224,97 (vinte e dois mil duzentos e vinte e quatro euros e sessenta e noventa e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----



Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3204/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 – Acordo entre o Município, Verde do Avesso – Unipessoal, Lda e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua São Tiago (Lobão) -----

Aprovação da minuta -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente,



Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Verde do Avesso - Unipessoal, Lda., NIPC 516751824, sociedade por quotas com sede na Rua das Quintas, n.º 416, freguesia de Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu gerente, Johnny Devis Baptista de Almeida (contribuinte n.º 219491020) com domicílio profissional na Rua das Quintas, n.º 416, freguesia de Guisande, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitente doadora e como segunda outorgante; -----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196, 4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David António Henriques das Neves;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito Lugar cimo de Vila (Lobão), União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2286º e omissa na competente da Conservatória do Registo Predial. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 45 m², a desanexar do prédio



identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 3.922,45 (três mil novecentos e vinte e dois euros e quarenta e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----



A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3205/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 – Acordo entre o Município, Artur Valente e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Nossa Senhora da Livração (Lobão) -----

Aprovação da minuta -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

-----)

- na qualidade de promitente doador e como segundo outorgante; -----



E -----
Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande,
pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196,
4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David
António Henriques das Neves;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

O segundo outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio rústico sito
em Poça União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande,
concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 689º e
descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º
994/de Lobão -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, o segundo outorgante promete ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 147 m², a desanexar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio
e baía de estacionamento, área essa devidamente identificada na planta
se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do
presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito
de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:-----



- a) Demolir o muro existente e executar muro de vedação;-----
b) executar o passeio e baía de estacionamento; -----
c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 10.567,93 (dez mil quinhentos e sessenta e sete euros e noventa e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

O segundo outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----



Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco).”

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3201/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

12 – Acordo entre o Município, Joaquim Reis e cônjuge e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua do Convento (Louredo) -----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,



assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196, 4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David António Henriques das Neves;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito em Vila Seca, União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo



e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1880º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1144/de Louredo. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 48 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e baía de estacionamento, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 21.145,36 (vinte e um mil cento e quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----



3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco).”

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3203/2024 da



Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

13 – Acordo entre o Município, António Reis e cônjuge e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua do Convento (Louredo) -----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----



- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

[REDACTED]

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196, 4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David António Henriques das Neves;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito Convento, União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1505º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1143/ de Louredo.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 50 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada



para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----
- b) executar o passeio;-----
- c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 5.016,86 (cinco mil e dezasseis euros e oitenta e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----



Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco).”

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3202/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

14 - Acordo entre o Município, José Costa e cônjuge e a Freguesia de Romariz – Rua Professora Lucinda Ferreira Gomes-----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Romariz pessoa coletiva n.º 507120809, com sede na Rua António José de Paiva e Sousa, n.º 379 na freguesia de Romariz, deste concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente, Nuno Joel Valente de Sousa Rocha.-----

- como terceira outorgante-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito em Portela, freguesia Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 3003º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 784/ de Romariz.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a



parcela de terreno com a área de 117 m², a destacar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa e que fica a fazer parte do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro existente e executar muro de vedação; -----

b) executar do passeio; -----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 42.272,98 € (quarenta e dois mil duzentos e setenta e dois euros e noventa e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a participação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente acordo. -----



Quarta-----
Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----
A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----
A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco).”
Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3195/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

15 – Acordo entre o Município, Rosa Sá e outros a União das



Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior – Rua Cedofeita (Vila Maior)

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Rosa Alves de Sá (contribuinte n.º 140619151), viúva, residente na Rua de Cedofeita, n.º 119 da freguesia de Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitente doadoras e como segundas outorgantes; --

E -----

União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, pessoa coletiva n.º 510835554 com sede na Rua do Centro Social, n.º 126, Canedo,



representada pelo seu Presidente Paulo Fernando Marques Oliveira; ----
- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

As segundas outorgantes são donas e legítimas proprietários do prédio urbano sito na Rua de Cedofeita, n.º 119, freguesia da União Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior (extinta Vila Maior), concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1651º e omissa na competente da Conservatória do Registo Predial. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 50 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) Executar o passeio; -----

c) Pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à



terceira outorgante da quantia de € 3.698,38 (três mil seiscientos e noventa e oito euros e trinta e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de



Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco).”

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3196/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

16 - Acordo entre o Município, Nelson Bernardino e cônjuge - Avenida do Sarrilha - artigo urbano 2262º -----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----





[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Avenida do Sarrilha, freguesia São Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2262º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1896/ de Souto. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 53 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir a rede de vedação existente e repor a vedação; -----

b) executar o passeio. -----

Quarta-----



Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco).”

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3196/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**17 – “Requalificação Ambiental das margens do Rio Uíma – 4.ª Fase”,
Caldas de São Jorge, Pigeiros, Escapães-----**



18

SA

Justificação da necessidade -----

Abertura do procedimento concursal-----

Autorização da despesa, preço base e prazo de execução -----

Aprovação das peças do procedimento-----

Designação dos membros do júri, perito(s) e gestor(s)-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 4 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri, peritos agregados e gestores do procedimento, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Escolha do procedimento, valor do contrato e prazo de execução: -----

A escolha do procedimento em função do valor do contrato a celebrar, cujo valor é de € 1.547.956,22 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis euros e vinte e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo que proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----



O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 26 (vinte e seis) meses após auto de consignação.-----

- Justificação da necessidade -----

Esta empreitada insere-se no esforço de requalificação ambiental de todo o Rio Uíma que já contou com 3 fases. Na presente pretende-se a regeneração deste rio desde as Caldas de São Jorge até Escapães. É uma importante obra para a qualidade ambiental de todo o Concelho de Santa Maria da Feira.-----

Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

- Júri do procedimento: -----

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:-----

- Presidente - Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira; -----



- Vogais Efetivos - Dra. Alexandra Reis e Tavares e Dra. Vera Lúcia Gomes
Correia Leite; -----

- Vogais Suplentes - Dra. Maria da Graça Coelho Santos e Dra. Teresa
Margarida de Almeida Pinto.-----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.º
Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas.-----

Proponho, ainda, a designação, como gestores do procedimento na
plataforma eletrónica de contratação pública, do Coordenador Técnico
Sérgio Araújo e do Técnico Superior Elísio Henriques a quem deve ser
autorizada a submissão e assinatura de documentos e tramitação do
procedimento na citada plataforma.-----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o Programa do Procedimento e o
Caderno de Encargos, bem como os respetivos anexos. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2264/2024
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação,
tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**18 – Contrato n.º 005/2024 AV. “Serviços de Segurança e Vigilância
para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva EM” – Serviços
complementares**-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 3000/2024/SG/DAF, datada
de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Relativamente à execução do contrato 005/2024 AV, designado como “Serviços de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva EM” de 19 de janeiro de 2024, verifica-se a necessidade de promover uma modificação objetiva ao mesmo, devido à existência de serviços cuja quantidade não foi prevista no contrato, mas se revelam necessários para a sua execução.-----

O referido contrato tem como objeto a prestação de serviços de vigilância, segurança, manuseamento de equipamentos de CCTV e alarmes assim como de manutenção de alarmes em todas as instalações do Município de Santa Maria da Feira pelo prazo de 36 meses.-----

O contrato prevê especificamente a prestação de serviços de segurança e manutenção de alarmes em Unidades de Saúde Familiar por força da transferência de competências do Estado para o Município na área da Saúde, que ocorreu, nos termos do auto de transferência, no dia 1 de janeiro de 2024, e assim na mesma data do início da execução do contrato mas em data muito posterior à data da tomada da decisão de contratar (25/09/2023) que deu origem ao procedimento de contratação pública.-----

Ora estas transferência de competências incluíram, além das Unidades de Saúde Familiar, a transferência de competências associadas especificamente ao CRI Porto Central.-----

No entanto à data a Administração Regional de Saúde do Norte. IP (ARS Norte) não informou da existência de contrato de segurança no referido equipamento e assim esse serviço não foi incluído no Contrato N.º 005/2024.-----

Além do referido o Município, em junho de 2023, criou um serviço centralizado de atendimento ao público e assim concentrou o seu



atendimento, anteriormente disperso, num único edifício o que determinou a diminuição da necessidade de serviços de segurança permanente de portaria no contrato N.º 005/2024. -----

No entanto apesar de atualmente ainda se considerar que o novo equipamento é suficiente para o atendimento presencial ao Município pode agora aferir-se que o mesmo não possui dimensão suficiente para abarcar todas as necessidades de atendimento, nomeadamente o atendimento técnico na área do planeamento e urbanismo onde é, assim, necessário serviço de vigilância. -----

Resulta assim a conveniência de execução de serviços complementares, nos termos do artigo 454.º do Código dos contratos Públicos (CCP), através de remissão para o artigo 370.º do referido código, devido a circunstâncias que não estavam previstas em quantidade suficiente no contrato, para serviços permanentes de portaria (nas duas situações atrás referidas), de forma a ser possível assegurar o serviço geral de segurança até ao final do contrato. -----

Esta necessidade tem presente que os serviços não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos ao nível económico e afetando diretamente a qualidade dos serviços em termos técnicos, pois o contrato de serviços de segurança contempla a gestão integrada da segurança presencial com a gestão dos equipamentos de segurança das instalações, designadamente os alarmes e CCTV, nos termos do previsto no n.º 1 da cláusula 4.ª do Anexo I do caderno de encargos. Assim os novos serviços permanentes de segurança de portaria têm obrigatoriamente de manusear e monitorizar equipamentos cuja gestão, manutenção e assistência é parte do objeto do contrato em vigor,



havendo, assim, que assegurar tal interoperabilidade com equipamentos/serviços existentes. -----

Trata-se assim de um acréscimo de encargos, que terá para todos os efeitos que ser considerado como uma alteração já prevista no contrato, mas em quantidade de serviço não prevista, no sentido de não quantificada, o que deve ser tratado como serviços complementares. ----

O valor total dos serviços complementares ascende a 106.565,76 € como abaixo é indicado, e é obtido com base nos preços unitário de serviços permanentes de portaria iguais, apresentados para o Edifício do Atendimento/Arquivo Municipal: -----

Serviços permanentes de portaria - CRI Porto Central - 29 meses - 53.282,88 € acrescido de IVA.-----

Custo Mensal	Ano	N.º de Meses	Valor Final
1.846,44 €	2024	5	9.232,20 €
1.831,78 €	2025	12	21.981,36 €
1.839,11 €	2026	12	22.069,32 €
		Total	53.282,88 €

Serviços permanentes de portaria - Edifício do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade - 29 meses - 53.282,88 € acrescido de IVA. -----

Custo Mensal	Ano	N.º de Meses	Valor Final
1.846,44 €	2024	5	9.232,20 €
1.831,78 €	2025	12	21.981,36 €
1.839,11 €	2026	12	22.069,32 €
		Total	53.282,88 €

Observa-se ainda que não é necessária qualquer prorrogação do prazo de execução do contrato.-----

Assim, no âmbito da execução do contrato, coloca-se a aprovação



superior a execução de serviços complementares no valor de 106.565,76 € por não estarem previstos no contrato em quantidade suficiente. -----

Para os devidos efeitos informa-se, que se encontram verificados os critérios previstos no CCP, nomeadamente nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, por via da remissão do artigo 454.º do CCP, em que o somatório do valor dos serviços complementares cuja quantidade não está prevista representa 3,15 % do valor contratual. -----

Solicita-se ainda que uma vez aprovados os serviços complementares, conforme estipulado no art.º 375 do CCP, se proceda à respetiva formalização por escrito com indicação do valor indicado.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação dos serviços complementares.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3097/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

19 – Empreitada de: Reabilitação do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira-----

Aprovação da minuta do 1.º contrato adicional-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2978/2024/CF/DAF, datada



de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 01 de julho de 2024, no âmbito do procedimento da empreitada “Reabilitação do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira”, foram aprovados os trabalhos complementares. -----

Em cumprimento do artigo 375.º, do CCP, deve-se proceder à formalização dos trabalhos complementares por escrito, devendo assim ser elaborado o contrato adicional. -----

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato adicional de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “Nortejuvil, Sociedade de Construções, S.A.” que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato adicional a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Minuta -----

1.º Adicional-----

Primeiro-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei



n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade anónima, “Nortejuvil, Sociedade de Construções, S.A.”, com sede na rua de Robim, freguesia de Vila Meã, concelho de Amarante, pessoa coletiva n.º 506378527, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de-, com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). -----

Os outorgantes, celebram entre si, o presente contrato adicional respeitante à empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira”, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 01 de julho de 2024, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 202(espaço em branco). o qual se destina a titular os trabalhos complementares, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na informação técnica n.º 2505/2024/SCATALAO/DFE, datada de 14 de junho de 2024, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 15 de março de 2022, sob o n.º 032/2022 Av.. O valor do presente contrato adicional é de 85.537,04 € (oitenta e cinco



mil, quinhentos e trinta e sete euros e quatro cêntimos), ao qual se cresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Os trabalhos a menos correspondem ao valor de 96.948,60 € (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e oito euros, sessenta cêntimos). -----

Acordam os outorgantes, com a execução dos trabalhos complementares, em prorrogar os trabalhos da referida empreitada, por um prazo de 30 dias, nos termos e prazos definidos na referida informação técnica anexa ao presente contrato e que dele fica a fazer parte integrante. -----

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a ele digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos.-----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º 20(espaço em branco)/(espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). ----

Arquivam-se os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----

c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----

d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo;-----



e) Caução, no valor de (espaço em branco) €, emitida por (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de ---- (espaço em branco) de 20(espaço em branco);

g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----

i) Certificado de PME, emitido pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação. I.P., aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

j) Certificado do Registo Criminal da sociedade, “(espaço em branco)” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

k) Certificado do Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);

l) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 8 de julho de 2024, do seguinte



teor:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos com favoráveis da Sra. Presidente em exercício e dos Srs. Vereadores Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira, abstiveram-se. -----

20 – Hasta pública para venda de 4 lotes de terreno sitos em Espargo e Romariz -----

Revogação parcial da deliberação tomada em 19/09/2005- P.12 ----

Autorização para a alienação dos 4 lotes -----

Aprovação das condições de acesso, funcionamento e venda -----

Nomeação dos membros, designação da data, hora e local da praça -

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2981/2024/AP/GGPAT, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira é dono e legítimo proprietário dos lotes 8 e 16, sitos do Cruzeiro, à rua Manuel Marques Leite de Resende, em Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 25/1996, emitido a 23 de abril de 1996 e destinam-se à construção de habitação unifamiliar. -----



2. O Município de Santa Maria da Feira é ainda dono e legítimo proprietário dos lotes 28 e 29, sitos no lugar de Goim, à rua do Sobreiral, na freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 8/1989, de 12 de junho de 1989, e respetivo aditamento-Processo n.º 944/2010/URB, e destinam-se à construção de habitação unifamiliar. -----

3. A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, na reunião ordinária de 19 de setembro de 2005_ponto 12, relativamente aos lotes 28 e 29, deliberou, A Câmara manifesta a intenção de ceder à Junta de Freguesia de Romariz os lotes em questão, conquanto esteja garantida a compra ou a permuta de outros terrenos nessa ocasião.”; -----

3.1. Até à data, não foi possível concretizar a deliberação da Câmara Municipal, na reunião enunciada no ponto anterior;-----

3.2. Com efeito após interpelação efetuada à Junta de Freguesia de Romariz, pela mesma foi referido que desiste da intenção formulada no requerimento datado de 08/09/2005, dada a inexequibilidade dos pressupostos subjacentes ao mesmo;-----

4. Entretanto surgiram intenções de aquisição dos lotes de terreno objeto do presente pedido de hasta pública. -----

Assim e face ao exposto, proponho que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal o seguinte:-----

a) Seja parcialmente revogada a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, na reunião ordinária de 19 de setembro de 2005, quanto ao ponto 12; -----

b) Seja autorizada a venda em hasta pública, dos lotes 28 e 29 do alvará e loteamento n.º 8/1989, sitos no lugar de Goim, à rua do Sobreiral, freguesia de Romariz, deste concelho, e dos lotes 8 e 16 sitos do Cruzeiro,



à rua Manuel Marques Leite de Resende, em Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 25/1996, uma vez que se trata de um procedimento concorrencial para a venda de imóveis, que garante a participação de todos os interessados que os pretendam adquirir, em iguais circunstâncias;-----

c) A avaliação externa de julho de 2024 para os lotes 28 e 29 de Romariz;

d) A avaliação externa de maio de 2024 para os lotes 8 e 16 de Espargo;

e) Sejam aprovadas as Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública de quatro lotes de terreno, sitos nas Freguesias de Espargo e Romariz, Concelho de Santa Maria da Feira, que se anexam.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da presente informação e remeto à consideração da sra. Vereadora.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 8 de julho de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da presente Informação, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Revogar parcialmente a deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 19 de setembro de 2005, na parte que respeita ao ponto 12;-----

2. Autorizar a alienação, em Hasta Pública de quatro lotes de terreno, sitos nas Freguesias de Espargo e Romariz, Concelho de Santa Maria da Feira; -----



3. Aprovar, as Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública de quatro lotes de terreno, sitos nas Freguesias de Espargo e Romariz, Concelho de Santa Maria da Feira, anexas. -----

4. Que seja nomeada uma Comissão para dirigir a Praça: -----

. A Vereadora, Sónia Azevedo, que Preside, -----

. O Diretor de Departamento, Paulo Ferreira, -----

. A Jurista, Susana Araújo, -----

Sendo suplentes, o Vereador Vítor Marques (substituto da Presidente) e o jurista João Pombo. -----

5. Que seja designado o dia 03 de setembro de 2024, pelas 10:30 horas para realização da Hasta Pública, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município.” -----

Acompanha também as informações e a proposta supratranscritas as condições de acesso e funcionamento da hasta pública, bem como os relatórios das avaliações externas a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

21 – Hasta pública para venda de uma parcela de terreno, destinada exclusivamente a aumento ou constituição de logradouro do(s) prédio(s) confinante(s), sita na Zona Industrial de Vila Maior/Canedo
Autorização para a alienação -----

Aprovação das condições de acesso, funcionamento e venda -----

Nomeação dos membros, designação da data, hora e local da praça -

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em



epígrafe, a que se refere a informação n.º 2989/2024/SC/GGPAT, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

1. Que o Município de Santa Maria da Feira é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno, com área de 520,00 m², sita na zona Industrial de Vila Maior/Canedo, freguesia de Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, omissa na matriz, a desanexar dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.º 128/19900420 e 140/19910503 de Vila Maior e aí inscritos a favor do Município de Santa Maria da Feira, pelas Aps. 41 de 1994/09/26 e 28 de 1992/05/12, respetivamente; -----
 2. Que surgiu a intenção de aquisição da referida parcela, nomeadamente de um proprietário de um terreno confinante à parcela de terreno objeto do presente pedido de hasta pública; -----
 3. O Município não tem prevista qualquer afetação para a referida parcela, não estando esta a ser objeto de qualquer utilização;-----
 4. Que a parcela de terreno em causa confronta com mais que um prédio urbano, além do pertencente ao Município, pelo que todos os proprietários confinantes são potenciais interessados na sua aquisição;
 5. Que a promoção de um procedimento concorrencial para a venda da parcela garante a participação de todos os interessados que a pretendam adquirir, em iguais circunstâncias;-----
 6. Que, dada a impossibilidade de utilização autónoma, a parcela apenas poderá ser adquirida para efeitos de anexação a um dos prédios urbanos confinantes, para aumento ou constituição de logradouro do mesmo; ---
 7. A avaliação equiparada (de março de 2024) presente à reunião de Câmara de 08/04/2024_ponto 8, que serviu de base à venda de uma
-



outra parcela de terreno na mesma Zona Industrial de Vila Maior/Canedo, pelo valor de 15€/m². -----

Face ao exposto propõe-se que seja submetido o assunto a apreciação e deliberação da Câmara Municipal para efeitos de autorização da venda, através da realização de Hasta Pública, da parcela de terreno com a área de 520,00 m², sita na zona Industrial de Vila Maior/Canedo, freguesia de Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, melhor identificada na planta anexa e nos termos das Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública, anexas.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da presente informação e remeto à consideração da sra. Vereadora.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 8 de julho de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da presente Informação, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a alienação, em Hasta Pública, da parcela de terreno com a área de 520,00 m², sita na zona Industrial de Vila Maior/Canedo, freguesia de Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, melhor identificada na planta anexa;-----

2. Aprovar as Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública de uma parcela de terreno, sita na Zona Industrial de Vila Maior/Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, anexas. -----



3. Que seja nomeada uma Comissão para dirigir a Praça: -----
. A Vereadora, Sónia Azevedo, que Preside, -----
. O Diretor de Departamento, Paulo Ferreira, -----
. A Jurista, Susana Araújo, -----
Sendo suplentes, o Vereador Vítor Marques (substituto da Presidente) e
o jurista João Pombo. -----
4. Que seja designado o dia 03 de setembro de 2024, pelas 09h30 para
realização da Hasta Pública, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do
Município.” -----

Acompanha também as informações e a proposta supratranscritas as
condições de acesso e funcionamento da hasta pública, bem como o
relatório de avaliação externa a que as mesmas se referem. -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação,
tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**22 – Concessão de utilização privativa do Domínio Público Municipal
para instalação, manutenção e exploração de publicidade em
Mobiliário Urbano** -----

Prorrogação de prazo de entrega de propostas -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º SMF/000000112/X/O/24,
datada de 9 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Submete-se ao Órgão Competente para a decisão de contratar, nos
termos do artigo 64.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro na atual redação e
legislação complementar, a prorrogação de prazo de entrega de



propostas, por mais 11 dias a contar da data prevista no DRE 2.^a série n.º 115 de 17-06-2024 sob o n.º 12083/2024.” -----

Acompanha a informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 8 de julho de 2024, do seguinte teor: -----

“Concordo. Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a prorrogação de prazo de entrega de propostas.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

23 – Procedimento “Serviços para Manutenção de Espaços Verdes Públicos na cidade de Santa Maria da Feira -----

Emissão de parecer prévio -----

Justificação da necessidade -----

Determinação da abertura de concurso público -----

Autorização da despesa, preço base e prazo do contrato -----

Aprovação das peças do procedimento -----

Designação dos membros do júri, perito(s) e gestor(s) -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2112/2024/LL/DJEVPU, datada de 23 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Considerando a necessidade do Município de realizar os serviços de manutenção e conservação de diversas zonas verdes no Concelho de Santa Maria da Feira, por motivos de salubridade e qualidade de vida dos



municipes considerando que não existem meios internos habilitados e suficientes para o efeito, vimos por este meio solicitar a abertura de um procedimento de contratação para a aquisição da referida prestação de serviços, por concurso público. -----

Objeto da Aquisição: -----

O objeto da aquisição consiste na manutenção e conservação dos espaços verdes públicos da cidade de Santa Maria da Feira numa área aproximada de 649.730,8 m², dividido em três classes de espaços verdes, Classe A 137.974,7 m², Classe B 296.807,6 m² e Classe C 214.948,5 m², identificadas nas plantas de localização com as respetivas áreas a intervir, do Anexo I e II do presente caderno de encargos, e a seguir caracterizadas: -----

a) Espaços verdes de Classe A (137.974,7 m²) - corresponde a espaços com sistema de rega automáticos ou com rega manual, considerados de grande visibilidade (espaços muito frequentados) que exigirão uma manutenção muito intensa, cuidada e exaustiva, obrigando à presença diária das equipas de manutenção, incluem zonas verdes de jardins históricos ou patrimoniais, onde os espaços ajardinados não devem apresentar mais do que 5% de infestantes, folhas e resíduos urbanos, nos relvados e nos canteiros com flores de época. Os canteiros com flores de época devem manter-se sempre floridos e sempre que necessário deverá ser efetuada uma replantação de plantas herbáceas e semi-herbáceas de floração intensa. Estas devem apresentar-se já com botões florais, abrolhados ou em abrolhamento. Nesta classe integra-se também todas as floreiras existentes ou que venham a existir em todo o objeto de intervenção. Em todos os espaços pertencentes a esta classe dever-se-á tomar especial atenção à colocação necessária de quantidade de água



para manter todos os espaços verdes sem manchas acastanhadas devido ao stress hídrico provocado pela falta de água. Todos os sistemas de rega devem estar operacionais e onde não houver possibilidade de ser instalada rega por motivos operacionais esta deverá ser realizada manualmente com recurso a camião cisterna. Todas as operações culturais aplicar nestes espaços devem ser praticadas de acordo com as boas práticas preconizadas para este tipo de espaços e encontra-se descritas nas cláusulas técnicas gerais 9.^a, 10.^a, 11.^a, 12.^a, 13.^a, 14.^a, 15.^a e as cláusulas técnicas especiais 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a, e devem ser supervisionadas por técnicos pertencentes ao dono de obra. Nesta classe integram-se também todas as floreiras existentes ou que venham a existir nos espaços pertencentes à cidade de Santa Maria da Feira, e, ainda, a manutenção de fontanários e espelhos de água de toda a cidade. -----

b) Espaços verdes de Classe B (296.807,6 m²) - correspondem a espaços verdes em sistema de rega automático ou manual, considerados prados de sequeiro, por vezes com canteiros de arbustos, subarbustos e herbáceas. Nestes espaços pretende-se a racionalização das tarefas de manutenção, ou seja, pretende-se um grau de manutenção de acordo com os parâmetros normais, e que pelas suas características, a frequência de determinadas operações, é mais dilatada do que os espaços verdes de classe A, evitando-se deste modo o consumo excessivo de recursos. As operações culturais a efetuar estarão descritas nas cláusulas técnicas gerais 9.^a até à 14.^a, inclusive, e nas cláusulas técnicas especiais 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a. -----

c) Espaços verdes de Classe C (214.948,5 m²) - correspondem a espaços verdes, sem sistema de rega, com prados de crescimento espontâneo ou natural, em que os níveis de manutenção são menos exigentes



pretendendo-se evitar o consumo excessivo de recursos, nomeadamente a diminuição da frequência e tipo de operações de jardinagem, devendo-se realizar, no mínimo, três intervenções anuais. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

A aquisição contínua do serviço de manutenção e conservação de espaços verdes públicos no concelho, incluindo a disponibilização de mão-de-obra, equipamentos, material vegetal e assistência técnica, de acordo com a listagem de locais a intervir, áreas (m²) e classes (Anexo I) e plantas topográficas de localização com áreas (m²) e classes (Anexo II). -----

Resumidamente, a aquisição de serviços inclui todas as tarefas e fornecimentos, de acordo com as cláusulas técnicas gerais e cláusulas técnicas especiais do caderno de encargos para aquisição de serviços que se anexa, nomeadamente:-----

- Manutenção e conservação de relvados e prados de sequeiro que incluem a limpeza geral dos espaços, rega e corte. Tratamentos fitossanitários, fertilizações e mondas químicas ou manuais, ressementeiras e esscarificações e restauro de relvados.-----



- Fornecimento e colocação de material vegetal (árvores, arbustos e herbáceas), tutores e terra vegetal e composto de plantação, fertilizantes e produtos fito farmacêuticos, casca de pinheiro calibrada para cobertura de solo (mulch), sempre que a fiscalização entenda por necessário para uma boa prática do serviço prestado em todos os canteiros arbustivos e zonas arbóreas. -----

- Fornecimento e execução de floreiras com flores de época. -----

- Tratamento e conservação de herbáceas e plantas de época em canteiros inseridos em todos os espaços referenciados no Anexo I e II. -----

- Tratamento e conservação de arbustos e subarbustos em todos os espaços referenciados no Anexo I e II. -----

- Tratamento e conservação de árvores em todos os espaços referenciados no Anexo I e II. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 997.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, o valor foi calculado com base numa análise preliminar ao Mercado; -----

- Prazo geral do contrato - 12 meses, renovável de forma automática por iguais períodos, caso não seja denunciado no prazo legal, até ao prazo máximo total de 36 meses; -----

- Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva; -----

- Local de prestação de serviços: Cidade de Santa Maria da Feira, de acordo com a listagem anexa, dos locais, áreas (m²) e classes de área a tratar (Anexo I e II). -----

Critérios de Adjudicação: -----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----



. Preço mais vantajoso -100%. -----

Outras Condições:-----

As intervenções deverão ser realizadas por jardineiros qualificados e acompanhados por técnicos superiores em Engenharia Agronómica, inscrito na ordem dos engenheiros e com experiência comprovada na área de manutenção e execução de serviços de jardinagem.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º SMF/0002212/CPI/S/24, datada de 10 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A especificidade prende-se com serviços de manutenção (limpeza geral, rega e corte) e conservação (aplicação de fertilizantes, produtos fitofarmacêuticos e diversos compostos de plantação) dos espaços verdes públicos da cidade de Santa Maria da Feira, garantindo a salubridade dos espaços e a qualidade de vida dos munícipes. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela área total de espaços verdes objeto de contrato (aproximadamente 649.730,8 m²), dividido em 3 classes (com necessidades de manutenção intensa, intermédia e ligeira), onde o adjudicatário deve fornecer todos os materiais vegetais, fertilizantes, produtos fitofarmacêuticos, casca de pinheiro, entre outros. O adjudicatário deve ainda possuir todos os equipamentos e recursos humanos habilitados para a execução dos serviços. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer



tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com carácter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Submete-se ainda a abertura do concurso por concurso público com publicidade internacional, para determinação da decisão de contratar, da aprovação da despesa do procedimento, caderno de encargos e programa de concurso e nomeação do júri:-----

Escolha do procedimento e valor do contrato: os termos da alínea a) n.º 1 do artigo 20.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar. -----

Preço base: 997.000,00 € (novecentos e noventa e sete mil euros); -----

Prazo do contrato: 12 (doze) meses, renovável de forma automática por iguais períodos, caso não seja denunciado no prazo legal, até ao prazo



máximo total de 36 (trinta e seis) meses; -----

- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas por caderno de encargos e programa de concurso. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes: Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dra. Alexandra Tavares e Dra. Vera Leite; Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 10 de julho de 2024, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à emissão de parecer favorável, decisão de contratar, a aprovação de despesa, caderno de encargos, programa de concurso e nomeação de júri.” -----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2592/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o vereador Pedro Vieira dito que já se discutiu, em anteriores reuniões, a possibilidade de a Câmara contratar colaboradores em detrimento de



contratar empresas de outsourcing.-----

Explicou que sendo o preço base do concurso, no valor de 997.000,00 € e o prazo do contrato 36 meses, resulta um valor de cerca de 332.000,00 €/ano, comparando tal valor, com o que seria gasto com a contratação de um colaborador a auferir o salário mínimo, o custo a suportar seria de cerca de 16.000,00 €/ano, sublinhando que se poderiam contratar cerca de 20 colaboradores/ano, aumentando, conseqüentemente, os recursos e força laboral do Município. -----

A Sra. Presidente em exercício disse entender a preocupação do Vereador Pedro Vieira, mas que, neste momento, o outsourcing é a única opção de gestão, porquanto, existe uma crise geral de mão de obra, exemplificando com o concurso de recrutamento que se encontra em curso, há cerca de 9 meses, para reforço da equipa de manutenção de espaços verdes, e para o qual não concorrem tantas pessoas quanto as desejáveis. -----

Sublinhou que o Executivo Permanente pode vir a equacionar a contratação, contudo, nesta fase, tal não é viável. -----

Interveio o Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, esclarecendo que nos últimos 3 anos, se aposentaram cerca de 10 ou 11 colaboradores, pretendendo-se, com o citado concurso, admitir 7 colaboradores, praticamente, os que se candidataram, concluindo que este recrutamento não preenche os lugares dos aposentados, continuando-se em défice, quando a área verde a tratar aumenta significativamente, considerando que passou a incluir a Mata do Castelo, as Guimbras e o percurso do Cáster.-----

O Vereador Pedro Vieira questionou quantos colaboradores constituem a equipa de manutenção dos espaços verdes do Município, tendo o



Vereador Mário Jorge Reis, respondido que, neste momento, são de cerca de 20 pessoas. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos com favoráveis da Sra. Presidente em exercício e dos Srs. Vereadores Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira, abstiveram-se. -----

24 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Assessoria de Imprensa” (SMF/00002157/AD/S/24)-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais, datada de 18 de junho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade -----

A Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais (DCRPI) depara-se com a necessidade urgente de completar a sua equipa de assessoria de imprensa, dotando o serviço de uma maior capacidade de resposta nesta área de criação de conteúdos, nesta fase de um avultado acréscimo de solicitações por parte dos outros serviços, no âmbito das atividades assumidas. -----

Atendendo a que a comunicação com os diversos públicos e em diferentes formatos se pretende cada vez mais clara, moderna e eficiente, será fundamental a introdução de um novo elemento na área de assessoria de



imprensa, permitindo uma uniformização dos conteúdos produzidos pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

Assim, considerando o enquadramento suprarreferido vimos solicitar a abertura de um procedimento por ajuste direto na área de “Assessoria de Imprensa”.-----

Objeto da Aquisição:-----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços na área de “Assessoria de Imprensa”.-----

Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

A opção pelo Ajuste Direto é justificada pelo facto de a prestação de serviços objeto deste procedimento ser de natureza intelectual o que conduz a decisão de escolha do prestador mais direcionada para as suas qualidades e experiência no acompanhamento do assunto relativamente ao qual o serviço é contratado.-----

Justificação da Possibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos suficientes disponíveis para a realização do serviço agora solicitado.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica da Prestação de Serviços e Objetivos a Atingir:-----

Jornalismo - Compilar, organizar e editar conteúdos sobre a atividade da autarquia e os seus serviços, quer na vertente informativa, quer na



vertente de registo para promoção no novo Portal do Município;-----
Elaborar textos institucionais, descritivos e informativos sobre os
diversos projetos promovidos ou apoiados pela autarquia, através de
notas de imprensa e outros meios de promoção;-----
Acompanhar entrevistas, reportagens ou programas em direto;-----
Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Executivo.-----
Aproximar a atividade da autarquia aos seus públicos, através dos meios
de comunicação tradicionais, bem como através das novas tecnologias.
Condições Base do Procedimento: -----
Preço Base previsto:-----
O valor foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----
. 19.990,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor -----
Prazo Geral do contrato - O prazo será de 12 meses.-----
Condições de pagamento - 60 dias.-----
Local da prestação de serviços - Divisão de Comunicação, Relações
Públicas e Internacionais -----
Condições de Faturação e Pagamento:-----
O valor contratual será faturado mensalmente, de acordo com a execução
efetiva do serviço realizado. -----
Fornecedor a Consultar:-----
Mónica Alexandra da Fonseca de Magalhães -----
Rua Cova da Vareira, 65 -----
4520-038 Escapães -----
Distrito - Concelho - Freguesia - Aveiro - Santa Maria da Feira – Escapães
NUT III - Área Metropolitana do Porto-----
NIF 208689745 -----
Contacto 911140406-----



monicalexandra24@gmail.com” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 64-2024/DCPGA, datada de 5 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A especificidade prende-se com serviços de natureza intelectual, para complementar a equipa de assessoria de imprensa do Município, para apoio técnico especializado à Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais.-----

A complexidade técnica do serviço é justificada pelos serviços objeto de contrato, que incluem, o acompanhamento de entrevistas, reportagens, programas em direto, reuniões ordinárias e extraordinárias do Executivo; produção de conteúdos sobre a atividade da autarquia e os seus serviços (na vertente informativa e de promoção do novo Portal do Município), aproximando a autarquia dos seus públicos, através de diversos meios de comunicação.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município. habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual, com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina do Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa



ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 5 de julho de 2024, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2879/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Délio Carquejo dito que, no entender dos vereadores do Partido Socialista, o reforço do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais, parece ser excessivo, pelo que continuam sem compreender o porquê de se estar constantemente a solicitar serviços de assessoria de imprensa. -----

Solicitou um discriminativo da composição dos gabinetes de assessoria e imprensa para que os vereadores do Partido Socialista percebam as reais necessidades da contratação. -----

A Sra. Presidente em exercício disse que esse discriminativo será entregue, oportunamente, aos vereadores do Partido Socialista, mas que



pode desde já avançar que está a decorrer um procedimento de contratação de dois técnicos de comunicação, que pensa que sanará, eventualmente, estas dificuldades. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a deliberou, por maioria, com os votos com favoráveis da Sra. Presidente em exercício e dos Srs. Vereadores Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira, abstiveram-se. -----

25 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de fiscalização e coordenação de segurança para a empreitada - Parque Urbano de Mozelos” (SMF/00002161/CP/S/24)-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2300/2024/PGA/DFE, datada de 5 de junho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

Tendo em conta o volume de empreitadas colocadas a concurso e que em breve chegarão à DFE para fiscalização, verifica-se não haver meios humanos que permitam efetuar o acompanhamento da empreitada em causa, face ao número de contratos ainda para designação de técnicos e, em especial aqueles que se revestem de maior complexidade e que exigem um acompanhamento permanente, como é o caso da empreitada denominada “Parque Urbano de Mozelos”, em fase de abertura e análise das propostas, propondo-se a contratação de serviços externos de



fiscalização e coordenação de segurança para o efeito. -----

Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta o número de empreitadas que se encontram em curso e com previsão de serem iniciadas brevemente, por parte deste Município e pela análise do tipo de obras em fase de formação de contrato, nesta data, a Divisão de Fiscalização de Empreitadas não tem condições de assegurar com os meios efetivos, pelo que se solicita autorização de abertura de procedimento de aquisição desse tipo de serviço. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de um serviço externo global de fiscalização e coordenação de segurança para a empreitada denominada "Parque Urbano de Mozelos". -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Apoiar: -----

Propõe-se a adoção do procedimento de Consulta Prévia a quatro entidades, com adjudicação ao preço mais baixo, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua redação atual. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o elevado número de empreitadas em curso e previstas a curto prazo iniciarem, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos



especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho em concreto para esta empreitada. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

De acordo com as condições técnicas em anexo, e elementos adicionais disponibilizados sobre as características principais da obra objeto da prestação de serviços. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base previsto: 60.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor (Consulta informal ao mercado) -----

- Prazo Geral do contrato: 425 dias (que deverá iniciar-se com o envio, pelo Município, do processo da empreitada e do Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo empreiteiro adjudicatário, ao prestador de serviços de fiscalização da obra).-----

- Condições de pagamento: 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

- Local da prestação do serviço: no local da empreitada em questão, sita em Mozelos - Santa Maria da Feira. -----

Condições Específicas do Procedimento: -----

De acordo com o estipulado nas condições técnicas em anexo. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação ocorrerá mensalmente durante o período de execução do contrato, de acordo com o seguinte escalonamento:-----

- 5% - Após consignação da empreitada e entrega de relatório previsto na



alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

- 80% - Repartida proporcionalmente ao longo dos 425 dias, no período total da prestação do serviço.-----

- 15% - Com a entrega de Telas Finais e Compilação Técnica conforme estipulado no artigo 9.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos.

Critérios de Adjudicação:-----

Preço mais baixo.-----

Prestadores a Consultar:-----

Afaplan – Planeamento e Gestão de Projectos -----

Cais do Lugan, 224, 4400-492 Vila Nova de Gaia-----

NIF: 503231100 -----

Telefone: 223776780-----

info@afaplan.com-----

NUTS - Área Metropolitana do Porto, Município de Vila Nova de Gaia, Freguesia de São Pedro da Afurada.-----

PROCIFISC XXI - Consulting, Lda. -----

Rua Margarida Palla, n.º 9, 2.º Andar B-----

1495-044 Algés -----

NIF: 515172839 -----

geral@procifisc.pt-----

NUTS III - Grande Lisboa, Município de Oeiras, União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada - Dafundo. -----

AVP - ENGENHARIA, LDA.-----

Rua de São Pedro, n.º 256 -----

4405-809 Vila Nova de Gaia -----

NIF: 516061461 -----



avp@avpengenharia.com -----
NUTS - Área Metropolitana do Porto, Município de Vila Nova de Gaia,
Freguesia de Vilar do Paraíso. -----
José Rui de Almeida Santos, Unipessoal, Lda. -----
Rua de Cravel, 100 - Casa D, 4400-073 Vila Nova de Gaia-----
NIF; 516592556 -----
Telefone: 913386075-----
Email: gestie@gestie.pt -----
NUTS - Área Metropolitana do Porto, Município de Vila Nova de Gaia,
Freguesia de Santa Marinha. -----
À Consideração Superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 65-
2024/DCPGA, datada de 5 de julho de 2024, que, seguidamente, se
transcreve:-----
“Considerando a especificidade e complexidade dos serviços necessários
para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não
dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes
para a realização do serviço objeto do contrato.-----
A especificidade do serviço prende-se com a constituição e a gestão de
um sistema de gestão de informação e controlo de custos, qualidade e
prazos, bem como assegurar a coordenação de segurança em obra,
relativamente à execução da empreitada em moldes que permitam ao
Município a fiscalização do modo de execução da mesma. -----
Em virtude de não existirem recursos humanos disponíveis que
permitam efetuar o acompanhamento da empreitada “Parque Urbano de
Mozelos”, face ao número de contratos ainda para designação de técnicos
e, em especial, aqueles que se revestem de maior complexidade, como é



o caso desta empreitada, que necessita de um acompanhamento permanente pela importância que a mesma tem para o Município.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual de serviços de fiscalização, que garantam as necessidades do Município no prazo pretendido. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 5 de julho de 2024, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3029/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

26 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Criação do Plano Gerontológico Municipal - OI 2446 - Envelhe(S)er” (SMF/0002166/CPN/S/24) -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1409/2024/JM/DDSSH, datada de 10 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações



Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL).-----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03-i06.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03- i06.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2446 - Envelh(S)er em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de um programa de envelhecimento ativo e saudável e acesso à cultura e criatividade, objetivando desenvolver um projeto de animação comunitária e criação cultural, artística e artesanal, uma ação de educação e sensibilização ambiental, uma ação de combate ao isolamento e promoção do envelhecimento ativo e saudável, uma ação de educação para a cidadania e uma ação de promoção e/ou educação para a saúde, com o envolvimento de 2200 pessoas (pessoas com desafios em



matéria de saúde física e mental e cuidadores informais), promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.-----

Objeto da Aquisição:-----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de “Criação do Plano Gerontológico Municipal - Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er (PAOITI)”.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O prestador de serviços deverá garantir a qualidade da realização de um Diagnóstico da População Sénior do Concelho de Santa Maria da Feira e respostas de intervenção adequadas, que resultem no Plano Gerontológico Municipal, enquanto instrumento estratégico de suporte à promoção de programas de envelhecimento ativo e saudável e acesso à cultura e à criatividade.-----



A prestação de serviços prevê o cumprimento das seguintes tarefas:-----

Elaboração do Diagnóstico da População Sénior do Concelho, pelo prazo máximo de 10 meses:-----

- Recolha de dados secundários da Câmara Municipal e de fontes de dados nacionais com estratificação ao nível municipal (por exemplo, Instituto Nacional de Estatística; Inquérito Nacional de Saúde; Portal da transparência), pelo prazo máximo de 2 meses;-----

- Desenvolvimento e implementação de metodologias de investigação participativa junto dos diferentes stakeholders e informante chave da comunidade, pelo prazo máximo de 6 meses;-----

- Tratamento e análise dos resultados, pelo prazo máximo de 1 mês;----

- Elaboração de um relatório e do material para a apresentação pública dos resultados pelo prazo máximo de 1 mês. -----

. Desenvolvimento de um plano gerontológico “Construir Raízes - Plano Gerontológico Municipal” pelo prazo máximo de 8 meses:-----

- Desenvolvimento de um plano gerontológico com respostas de intervenção adequadas ao diagnóstico da População Sénior do Concelho, pelo prazo máximo de 6 meses; -----

- Contribuir para a monitorização da “012446 - Envelh(S)er” através da elaboração de um relatório com a apresentação do plano gerontológico estruturado por diferentes eixos e linhas de intervenção, pelo prazo máximo de 1 mês;-----

- Contribuir com um plano de monitorização da implementação do plano gerontológico, sob a forma de relatório, tendo em conta a análise e indicação dos recursos existentes, pelo prazo máximo de 1 mês. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 55.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se



aplicável. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 18 meses; -----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Local de prestação de serviços: Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira e online. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

. Preço mais vantajoso - 100%.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 66-2024/DCPGA, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a especificidade e complexidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), para elaboração do diagnóstico da população sénior do Concelho (recolha e tratamento de dados de diversas fontes; desenvolvimento e implementação de metodologias de investigação; análise dos resultados; elaboração de relatório e material para apresentação pública dos resultados) e desenvolvimento de um plano gerontológico municipal, para um envelhecimento ativo e saudável, com acesso à cultura e criatividade, com o envolvimento de 2.200 pessoas seniores. -----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI,



não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022) para a Operação Individual 2446 - Envelh(S)er.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 8 de julho de 2024, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2101/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

27 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de



**Manutenção e Suporte de Infraestruturas e Aplicações Outsystems”
(SMF/00002172/CP/S/24)** -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Diretor do Departamento de Tecnologias da Informação, datada de 26 de junho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Esta aquisição destina-se a garantir o suporte da infraestrutura outsystems que suporta a plataforma bem como a manutenção/criação de soluções de software alojadas na referida plataforma.-----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto principal a aquisição o de serviços de manutenção, apoio e instalação dos servidores que suportam a plataforma outsystems do município “OutSystems Factory Management as a Service (OFMaaS)”. Gerir a plataforma OutSystems e garantir o seu correto funcionamento reduzindo a esforço da equipa da Câmara Municipal bem como o apoio de consultadoria em regime de ação/formação na manutenção e criação de soluções alojadas na plataforma. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia de acordo com o artigo 20 n.º 1 alínea c) do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. A opção o pela consulta prévia tem como justificação a necessidade de garantir que os convidados possuam as características e disponibilidade para efetuar a prestação de serviços nos termos e com a qualidade pretendida. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos



Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica da Aquisição-----

A aquisição inclui dois serviços distintos:-----

1. Manutenção da Plataforma (serviço OFMaaS) com o objetivo de garantir o correto funcionamento contínuo da plataforma outsystems. --

O OutSystems Factory Management as a Service (OFMaaS) é um serviço especializado de manutenção na plataforma OutSystems que assegura a continuidade de operação da plataforma garantindo o esforço da sua gestão, monitorização e reporting. Deve incluir ainda o aconselhamento em questões de arquitetura, segurança e desempenho, procurando as melhores opções para o enquadramento da plataforma no ecossistema tecnológico e roadmap de desenvolvimento.-----

Objetivo - Gerir a plataforma OutSystems e garantir o seu correto funcionamento reduzindo a esforço da equipa da Câmara Municipal de forma diferenciada com uma equipa especializada com larga experiência em gestão de plataformas OutSystems.-----

Deve ser composto adicionalmente pela configuração inicial da plataforma e pela gestão, monitorização e reporting mensal inclui a gestão e execução dos seguintes serviços:-----

Gestão de acessos das equipas técnicas-----

Autenticação-----

Licenciamento-----

Aplicação de certificados SSL-----



Configurações SMTP -----
Realização de updates -----
Análise de logs e desempenho das aplicações em ambiente Produtivo ---
Errors, Timers, E-mails, Slow SQL, DB Connections -----
Environment Health, Security, Licensing, Application Objects -----
Follow-up de casos com a OutSystems -----
Diminuição e prevenção de downtimes -----
Disponibilização de relatórios mensais -----
Análise dos ambientes PRD e Lifetime -----
Planeamento e execução de atividades preventivas -----
2. Banco de 735 Horas adicionais opcionais para apoio a manutenção e
desenvolvimento de soluções alojadas na plataforma Outsystems: -----
I. Geral -----
Com o objetivo de fornecer apoio especializado com inclusão da equipe de
desenvolvimento interna, a empresa contratada irá horas de consultoria
em regime de ação/formação presencial (ou à distância se assim
solicitado pela entidade adjudicante).-----
Deverá incluir apoio técnico para a equipe de desenvolvimento, formação
em OutSystems, desenvolvimento de soluções específicas.-----
As horas serão opcionais e faturadas separadamente, conforme
necessário e de acordo com o perfil do consultor(es) responsáveis por
responder a cada pedido com os seguintes fatores multiplicadores: -----
- OutSystems Delivery Manager, Project Manager ou equivalente (x 1)---
- TechLead ou equivalente (x 1,25 -----
- OutSystems Sênior Developer ou equivalente (x 1)-----
- Outsystems certified trainer (x 1,5)-----
II. Especificações -----



1. No âmbito dos serviços a prestar relativos à manutenção técnica e evolutiva de aplicações da CM-FEIRA. -----

suportados em Outsystems, as aplicações, já em ambiente produtivo, são as que se encontram no âmbito desta prestação de serviços. -----

2. A entidade adjudicante poderá solicitar o apoio no levantamento de necessidades e especificações técnicas de aplicações futuras cujo desenvolvimento se venha a mostrar necessário. -----

III. Metodologia-----

1. A gestão da equipa será feita de forma flexível, de modo que, a equipa externa seja alocada ao longo do tempo às prioridades que venham a ser definidas pela CM-FEIRA. -----

2. Devem ser seguidos os processos de “software factory on dem and”, adaptados de acordo com a natureza dos serviços a prestar, e que consistem, nomeadamente, em:-----

a) A entidade adjudicatária em conjunto com os key-users e a equipa de IT da CM-FEIRA, procede à definição e descrição dos requisitos dos desenvolvimentos a realizar;-----

b) A entidade adjudicatária em conjunto com a equipa de IT da CM-FEIRA, cria na plataforma de gestão de projeto existente - o sítio de projeto - os eventos (issues, stories, ECTs,) onde coloca a informação relativa ao detalhe das alterações para desenvolvimento de novas funcionalidades ou das alterações a realizar nos módulos já existentes;

c) Estes eventos são priorizados pela equipa de IT da CM-FEIRA, em função das conclusões dos levantamentos efetuados pela entidade adjudicatária, necessidades internas, e as dependências entre os vários desenvolvimentos;-----

d) O adjudicatário, procede à análise dos requisitos disponibilizados para



identificação de necessidades adicionais de especificações a obter junto dos key-users e dimensionamento dos tempos de desenvolvimentos em cada evento; -----

e) O detalhe técnico-funcional dos requisitos dos desenvolvimentos a realizar é definido pelos elementos da equipa do prestador de serviço, com a equipa IT da CM-FEIRA e os seus key-users; -----

f) Depois de reavaliados e redimensionados os eventos e com base na priorização realizada pela CM-FEIRA, são definidos os tempos de desenvolvimento e as datas de passagem a produção, de acordo com o tempo previsto para a realização de cada atividade (work-item); aplicar-se-á uma lógica AGILE, com sprints de execução; -----

g) O acordo dos tempos definidos no ponto anterior será registado em documento de trabalho, partilhado entre ambas as entidades; -----

h) O incumprimento dos tempos definidos na alínea f), por motivos imputáveis ao adjudicatário, a entidade adjudicante poderá aplicar uma sanção pecuniária que se fixa no dobro do valor do custo hora máximo do perfil Project Manager/Delivery Manager, por cada dia de atraso verificado; -----

i) O adjudicatário realiza as alterações solicitadas, submetendo-as para testes pela equipa da CM-FEIRA de controlo de qualidade (a qual é constituída por elementos da equipa de IT e pelos key-users dos departamentos), devendo adicionalmente atualizar a documentação técnica em conformidade com os desenvolvimentos realizados; -----

j) A CM-FEIRA controla e valida a operacionalidade das funcionalidades propostas bem como a qualidade dos desenvolvimentos, em conformidade com o pretendido; -----

k) Os desenvolvimentos apenas serão disponibilizados e colocados em



produção mediante validação prévia das equipas de trabalho da CM-FEIRA;-----

l) Os sprints têm uma duração média de quinze dias, podendo esta duração ser ajustada em função das necessidades dos desenvolvimentos em curso; -----

m) Os procedimentos de entrada em produção estão devidamente documentados, podendo ser adaptados no sentido da sua otimização, desde que em acordo mútuo entre a equipa de desenvolvimentos e a equipa de IT da CM-FEIRA; -----

n) O sítio de projeto é o ponto de troca de informação entre a equipa IT e a equipa de desenvolvimento para descrição e priorização de eventos, para repositório de documentação e procedimentos do projeto, para calendarização de sprints, para disponibilização de pedidos e para gestão dos mecanismos de controlo de qualidade; -----

o) Semanalmente, realiza-se uma reunião entre a equipa de IT da CM-FEIRA e o adjudicatário, onde é feito o ponto de situação do planeamento de trabalhos. -----

3. A gestão das prioridades será decidida ao longo da prestação de serviços pela equipa de gestão do projeto por parte da CM-FEIRA, podendo haver alterações ao plano inicialmente definido, desde que as mesmas sejam atempadamente comunicadas e acordadas entre as equipas envolvidas. -----

4. Constituição de equipa de projeto -----

a. A equipa do adjudicatário alocada à prestação de serviços deverá ser constituída por perfis que assegurem o relacionamento com a CM-FEIRA, a análise funcional e a manutenção técnica dos projetos, devendo ter os perfis:-----



b. Os elementos a alocar à execução dos serviços devem ter os seguintes requisitos: -----

- Experiência mínima de dois anos na gestão técnica de equipas de desenvolvimento; -----

- Certificação Outsystems para cada tipologia de perfil identificado no ponto anterior; -----

- Experiência em projetos de valor superior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros), com uma equipa mínima de dois Developers. -----

5. O tempo de resposta associado aos pedidos da CM-FEIRA, deve seguir os seguintes termos: Severidade Aviso de Receção Resposta Descrição
Crítico 3 (três) horas Situação considerada de emergência, em que se verifica a perda total de serviço, sendo impossível dar continuidade a trabalhos que são críticos para o negócio.-----

Urgente 6 (seis) horas Perda de serviço severa, não existindo alternativa aceitável para assegurar o funcionamento do serviço, este apenas pode ser assegurado de forma limitada.-----

Normal 2 (dois) dias uteis Relatório Mensal Perda de serviço de pouco impacto, a qual se traduz numa perturbação da operação normal e que pode ser mitigada através de uma alternativa de recurso.-----

Menor 5 (cinco) dias uteis Relatório Mensal Não existe perda de serviço, o problema detetado não impede a operação do sistema.-----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto: 49.560,00 € inclui serviço OFMaaS a 840,00 € por mês e 735 horas de apoio adicional 40€/h, a este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor, o preço foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado (deve incluir discriminação de preço para serviço OFMaaS e para bolsa de horas de apoio). -----



Prazo Geral do contrato: 24 meses -----

Condições de pagamento: 60 dias apos a receção pelo Município das
respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas apos o vencimento da
obrigação respetiva. -----

A falta de uso das horas de apoio adicional disponíveis não implica o
pagamento de qualquer tipo de valor a título compensatório.-----

Condições de faturação: O serviço objeto de contrato (serviço OFMaaS)
deverá ser faturado mensalmente e as horas de apoio adicional deverão
ser faturadas de acordo com o nível de serviço prestado. A falta de uso
das horas de apoio adicional disponíveis não implica o pagamento de
qualquer tipo de valor a título compensatório. -----

Local de prestação de serviços - por intervenção remota ou localmente
nas instalações do Município sempre que necessário. -----

Documentos Exigidos na Proposta:-----

Na proposta deverá incluir discriminação de preço para serviço OFMaaS
e para a bolsa de horas de apoio. -----

Entidade a convidar: -----

Able-it, Lda. -----

Av. da Boavista, n.º 1837, 7.4, 4100-132 Porto -----

Concelho: Porto -----

Freguesia Lordelo do Ouro -----

Distrito: Porto -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto -----

Email: bruno.fonte@able-it.com -----

Contato: 932649543 -----

NIF: 516409581 -----

Flow key, Lda. -----



Rua de Mestras, 818 Loja J, 4415-387 Pedroso -----

Concelho: Vila Nova de Gaia -----

Freguesia Pedroso -----

Distrito: Porto -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto -----

Email: info@flowkey.pt -----

Contato: 912140742 -----

NIF: 515883530 -----

Inovamais - Inovation Services SA -----

Rua Dr. Afonso Cordeiro, 567,4450-309 Matosinhos, Portugal -----

Concelho: Matosinhos -----

Freguesia: Matosinhos -----

Distrito: Porto -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto -----

Email: nuno.soares@inova.bussiness -----

Contato: 229397130 -----

NIF: 504041266 -----

Critérios de Adjudicação: -----

Proposta economicamente mais vantajosa. -----

. Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 67-2024/DCPGA, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.



Os serviços objeto de contrato destinam-se à manutenção, apoio e instalação dos servidores que suportam a plataforma Outsystems do Município “OutSystems Factory Management as a Service (OFMaaS)”. Este é um serviço especializado de manutenção na plataforma OutSystems que assegura a continuidade da operação da mesma, garantindo o seu correto funcionamento, minimizando o esforço da equipa da Câmara Municipal. Os serviços objeto de contrato incluem ainda a gestão da plataforma, monitorização, reporting e uma bolsa de horas (735 horas) adicionais para o apoio à manutenção e desenvolvimento de soluções alojadas na plataforma Outsystems. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de implementação de software, com caráter específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão



executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----
Acompanha a informações supratranscritas a proposta da vereadora do
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,
Sónia Azevedo, datada de 8 de julho de 2024, do seguinte teor: -----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3032/2024
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação,
tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**28 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de
Manutenção de Centro de Dados” (SMF/0002173/CP/S/24)**-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação do Diretor do Departamento de
Tecnologias da Informação, datada de 18 de junho de 2024, que,
seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

O normal funcionamento do centro de dados do Município de Santa Maria
da Feira é fundamental para o desenrolar das atividades da instituição.
A fiabilidade do seu funcionamento e a garantia de disponibilidade e
segurança dos dados que encerra são de um objetivo permanente deste



Departamento. -----

O contrato de manutenção que se propõe permite obter garantias de minimização de tempos de quebra em caso de avaria mantendo controlo sobre os custos de reparação. -----

Objeto da Aquisição: -----

Contrato de manutenção da infraestrutura existente do Data Center, alarmística e monitorização dos equipamentos ativos, passivos e servidores do Município de Santa Maria da Feira. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por consulta prévia de acordo com o artigo 20 n.º 1 alínea c) do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. A opção o pela consulta prévia tem como justificação a necessidade de garantir que os convidados possuam as características e disponibilidade para efetuar a prestação de serviços nos termos e com a qualidade pretendida. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

O Município não dispõe de recursos humanos com formação especializada para manutenção e reparação do Centro de Dados da Autarquia e o objeto do contrato inclui também o fornecimento de peças.

Descrição Técnica da Aquisição: -----

- 1 - Deverão ser realizadas visitas periódicas (semestrais) preventivas para verificação do estado dos equipamentos de controlo ambiental, segurança, alimentação elétrica e respetivos sistemas de monitorização.
- 2 - Deverá ser efetuada a monitorização preventiva dos sistemas servidores, sistemas de armazenamento e salvaguarda de dados e equipamentos de comunicação, presencial ou remota. -----



VS
[Signature]

3 - Tempo de resposta: -----

Dia útil seguinte (NBD), para avarias não graves;-----

4 horas: em caso de avaria grave que coloque em risco a continuidade do funcionamento do Data Center;-----

4 - Para intervenções fora do horário laboral, poderão ser cobradas taxas suplementares, com o seguinte valor máximo, para assistência técnica fora de horas: -----

Dias úteis das 18 Às 22 horas - 60,00 €;-----

Dias úteis depois das 22 horas - 75,00 €;-----

Sábados, Domingos e feriados - 95,00 €;-----

Deslocação fora de horas - 80,00 €-----

5 - Incluir plafond 4.000,00 € para peças de substituição de equipamentos da Infraestrutura de Data Center. -----

6 - Serviço de monitorização e alarmistas (Global Operation Center), para 94 dispositivos: -----

a) Equipamentos ativos e não ativos da infraestrutura de Data Center; -

b) Máquinas físicas;-----

c) Máquinas virtuais; -----

d) Equipamentos de Backups;-----

e) Ativos de rede - Switchs de Core e outros Switchs considerados importantes para o IT. -----

7 - Lista de equipamentos da Infraestrutura de Data Center:-----

Lista de Equipamentos da Infraestrutura de DATA CENTER	QNT
Quadro Elétrico Geral	1
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios (ARTDETEC200 + IG55)	1
Controlo de Acessos MODSECUR	1
Sistema de Monitorização NETBOTZ 500	1



Unidade de Climatização INROW APC 2
Unidade de Climatização CHILLER YORK JOHNSON CONTROL 2
UPS APC SYMMETRA 20KVA e respetivo Quadro de Distribuição 1
8 - Lista de equipamentos ativos de rede e servidores com suporte de hardware com o SLA de 8x5xNBD, com substituição de hardware incluída e manutenção preventiva.-----

Modelo de Equipamentos	Serial Number	QNT.
SERVER DELL POWEREDGE R420 NBD 8X5	9FXYKZ1	1
FUJITSU PRIMERGY RX2540 M4	YM6D015541	1
FUJITSU PRIMERGY RX2540 M4	YM6D015542	1
FUJITSU PRIMERGY RX2540 M4	YM6D015543	1
FUJITSU PRIMERGY RX2540 M5 8x 2.5'	EWAK016368	1
FUJITSU PRIMERGY RX2540 M5 8x 2.5'	EWAK016367	1
CISCO CATALYST 4500 INLCUI:	WS-C4510R-E	1
. CHASSIS E-SERIES DE 10 SLOTS	WZ-X45-SUP6-E	2
. POWER SUPPLY UNIT 2800W	PWR-C45-200ACV	2
. 48 PORT 10/100/1000 BASE-T	WS-X4548-gb-GB-RJ45	2
. 6 PORT GIGABIT ETHERNET MODULE + GBICS SFP	WS-X4306-GB	2
CISCO CATLYSTC 3850 12 PORT 10GB FIBER	WS-C3850-12XS	1
CISCO CATLYSTC 3850 12 PORT 10GB FIBER	WS-C3850-12XS	1
FUJITSU/BROCADE G610	G610-8-16GB	1
FUJITSU/BROCADE G610	G610-8-16GB	1

Condições Base do Procedimento -----

Preço Base previsto: 46.324,00 € inclui +iva o preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

Prazo Geral do contrato:36 meses -----

Condições de pagamento: 60 dias após a receção o pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas apos o vencimento da



obrigação respetiva. -----

Local e condições de entrega - por intervenção remota ou localmente nas
instalações do Município sempre que necessário.-----

Entidade a convidar:-----

Data Fax - Comunicações e Sistemas Informáticos, Lda.-----

Rua Natália Correia, n.º 70 7.ªA 4425-144 Águas Santas-----

Distrito: Porto-----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

Email: geral@datafax.pt-----

Contacto: 226061700-----

NIF: 502236086-----

Decsis - Sistemas de Informação S.A.-----

Rua Circular Norte do Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Lote 2
7005-841 Évora-----

Distrito: Évora-----

NUT III: Sub-Região Alentejo Central-----

Email: nuno.teixeira@decsis.pt-----

Contacto: 226076850-----

NIF: 503230731-----

Digial - Comercio e Aluguer de Equipamentos de Escritórios, Lda.-----

Rua Bouça das Moras, n.º 33 - Lomar 4705-235 Braga-----

Distrito: Braga-----

NUT III: Cávado-----

Email: digial@digial.pt-----

Contacto: 253600800-----

NIF: 507425740-----

Critérios de Adjudicação:-----



Proposta economicamente mais vantajosa. -----

. Preço mais vantajoso - 100%.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 68-2024/DCPGA, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.

A especificidade prende-se com os serviços de manutenção preventiva e reativa dos equipamentos ativos de rede, servidores e equipamentos da infraestrutura de Data Center. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada pelos serviços objeto de contrato, que incluem visitas periódicas (semestrais) preventivas de todos os equipamentos e servidores elencados no Caderno de Encargos, e em caso de avarias, uma reparação das mesmas no prazo máximo de 4 horas, de forma a não afetar o funcionamento dos equipamentos do Data Center. Estão ainda incluídos no objeto do contrato, os -----

serviços de monitorização e alarmistas para diversos equipamentos, e um plafond de 4.000,00 € para substituição de peças de equipamentos da Infraestrutura de Data Center. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual, com



autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina do Município, que incluem os serviços de manutenção (preventiva e reativa), reparação dos equipamentos e substituição de peças. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 8 de julho de 2024, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3030/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

29 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Avaliação



**psicológica para procedimentos concursais de recrutamento”
(SMF/00002174/AD/S/24)**-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Diretor do Departamento de Tecnologias da Informação, datada de 18 de junho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento/Justificação da Necessidade:-----

Considerando que:-----

- A Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento na Função Pública;-----

- A Avaliação Psicológica que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, é um dos métodos de seleção obrigatório;-----

- Nos termos do estabelecido na Portaria citada, a avaliação psicológica é realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).-----

- Contudo, a DGAEP não tem realizado a referida avaliação respondendo o seguinte: “Na sequência do pedido de agendamento do método de seleção “Avaliação Psicológica” informa-se que, face aos projetos e atividades em curso, não é possível a esta Direção-Geral satisfazer a pretensão identificada.”-----

- O Município de Santa Maria da Feira tem recorrido à Bolsa de Psicólogos de Terras de Santa Maria da Feira, a qual neste procedimento, dado o volume avultado de candidatos, não consegue dar resposta célere necessária para que o procedimento seja finalizado antes do início do ano



letivo 2024/2025, para que este não seja comprometido; -----

Objeto da Aquisição: -----

Aquisição de serviços - realização de avaliação psicológica no âmbito de procedimento concursal de recrutamento. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação do Recurso ao Ajuste Direto - A opção pelo ajuste direto é justificada pela necessidade de garantir que a entidade convidada possua características, capacidade e disponibilidade adequada para efetuar a execução da prestação de serviços com os termos e qualidade pretendidos. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços -----

A Avaliação Psicológica que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases -----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base Previsto: 15.657,00 € mais IVA à taxa legal em vigor - consulta preliminar informal ao mercado -----



. Prazo geral do contrato - 1 ano; -----
. Condições de pagamento - 60 dias; -----
. Local de prestação de serviços: instalações a ceder pelo Município -----
Fornecedor a Consultar:-----
Nome: PSICOTESTE - Centro de Selecção e Formação, Lda-----
Morada: Rua Luciano Cordeiro, 116-1.º -----
1050-140 Lisboa-----
NUTIII: Grande Lisboa -----
NIF/NIPC: 501078479-----
Email: psicoteste@psicoteste.pt -----
Contacto Telefónico: 213 154 380/1 -----
Coordenadas: -----
(38° 43' 39.48" N) (9° 8' 47.03" W) -----
Critério de Adjudicação-----
Proposta economicamente mais vantajosa." -----
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 69-
2024/DCPGA, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se
transcreve:-----
"Considerando a elevada especificidade e complexidade técnica dos
serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se
que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.
A especificidade prende-se com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de
setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de
recrutamento na Função Pública. Sendo a avaliação psicológica, um dos
métodos de seleção obrigatórios, que devem preferencialmente ser
realizados pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público



(DGAEP), no entanto o Município recebeu uma resposta negativa da parte da DGAEP, justificando-se com projetos e atividades em curso. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada pelos serviços objeto de contrato, de Avaliação Psicológica que visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competência comportamentais dos candidatos. O Município tem recorrido à Bolsa de Psicólogos de Terras de Santa Maria da Feira, contudo dado o volume de candidatos a serem avaliados, o mesmo não consegue dar uma resposta célere, para que o procedimento seja finalizado antes do início do ano letivo 2024/2025, de forma a que o começo do mesmo não seja comprometido. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina do Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informações supratranscritas a proposta da vereadora do



Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 8 de julho de 2024, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2892/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

30 – Programa de Realojamento – Proposta de atribuição de 1 habitação em regime de arrendamento apoiado -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, instruída pela informação n.º 3012/2024/CF/DDSSH, do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação, datada de 9 de julho de 2024, bem como o programa de realojamento a que a mesma se refere. -

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do regime excecional previsto no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, atribuir uma habitação em regime de arrendamento apoiado, a um agregado familiar, no empreendimento de Paços de Brandão, nos termos e com os fundamentos constantes na informação suprarreferida, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde,



Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

**31 – Proposta de atribuição de habitação em regime de comodato --
Aprovação da minuta**-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, instruída pela informação n.º 3043/2024/CF/DDSSH, do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação, datada de 10 de julho de 2024, bem como a minuta do contrato de comodato a que a mesma se refere.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do regime excecional previsto no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, atribuir uma habitação de tipologia T2, em regime de arrendamento apoiado, a um agregado familiar, no empreendimento de São João de Ver, nos termos e com os fundamentos constantes na informação e na minuta suprarreferidas, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal.-----

32 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira – Centro Paroquial de Romariz-----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3010/2024/CF/DDSSH, datada de 09 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a candidatura apresentada ao Programa de Apoio às



Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, para atribuição de apoio financeiro, pelo Centro Social Paroquial de Romariz, para a aquisição de uma viatura nova com 9 lugares, enquadrada no âmbito do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento do referido Programa; -----

Considerando que a candidatura do Centro Social Paroquial de Romariz, é justificada pela antiguidade da atual frota, tendo sido imperativo por questões de segurança e de sustentabilidade a aquisição de uma nova viatura para o apoio no transporte das crianças que integram o Centro Infantil. Este equipamento móvel facilitará o transporte para a escola/casa e vice-versa prestado no âmbito deste serviço a 60 utentes residentes na freguesia de Romariz e freguesias limítrofes. O valor total da fatura apresentado é de 35.320,00 € (trinta e cinco mil, trezentos e vinte euros), tendo sido solicitado ao Município o valor de 8.000,00 € (oito mil euros), conforme previsto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento. ----

Após a apreciação da candidatura submetida no âmbito do Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte:-----

. O Centro Social Paroquial de Romariz reúne os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º; a candidatura está instruída, nos termos do artigo 9.º com todos os elementos identificativos da instituição referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1, bem como os elementos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 4;-----

. Da apreciação efetuada com base nos critérios de avaliação referidos no artigo 10.º, verifica-se nomeadamente: -----

i) o projeto apresentado corresponde às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º); -----



ii) a entidade participa ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social, bem como nos Fórum Social da União de Freguesias (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

iii) esta instituição desenvolve com qualidade demonstrada um serviço especializado que assegura o bem-estar e qualidade de vida das pessoas idosas (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

iv) o projeto é inovador no sentido da procura constante em melhorar as respostas sociais dirigidas à população referida (alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

v) a aquisição da viatura é de fulcral importância para garantir a melhoria dos serviços prestados pelas instituições aos seus utentes (alínea g) do n.º 1 do artigo 10.º).-----

. A candidatura responde ainda à necessidade e área de interesse da comunidade em que se insere, fomentando o progresso e a sustentabilidade social daqueles territórios. -----

Em síntese, essa candidatura para atribuição de apoio financeiro para aquisição de viatura, cumpre as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira. -----

Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 4 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa



Maria da Feira, a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social Paroquial de Romariz no valor de 8.000,00 €, contratualizados nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minuta, e informações de compromisso, em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Cooperação -----

Considerando:-----

. Que o Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social; -----

. Os princípios de articulação, subsidiariedade, cooperação e participação, no combate à pobreza e exclusão social, no âmbito da Rede Social e considerando as atribuições e competências do Município no domínio da ação social previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

. O Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado em 14.05.2010 em Diário da República – 2.ª série, n.º 94, com as alterações aprovadas em reunião ordinária de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de



01.09.2017 e publicadas na 2.^a série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, é um instrumento que define normas, critérios de acesso e que traduz também ele uma política e uma estratégia no que concerne à relação da entidade pública com as entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal social ou similar; -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante: -----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante. -----

2. Centro Social Paroquial de Romariz, com sede na Rua Padre Manuel Fernandes dos Santos, 44, Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501780130, representada pelo seu Presidente da Direção, Pe. Manuel Pereira de Andrade, e pelo Tesoureiro, Henrique Moreira Resende, como segundo outorgante. -----

Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito da promoção e qualificação dos serviços do segundo outorgante, enquadrado na atribuição de apoio financeiro do Município para a aquisição de viatura



com 9 lugares, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido. -----

Cláusula II -----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo: -----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----
- b) Melhorar a capacidade e qualidade do transporte das cerca de 60 crianças, que frequentam o Centro Infantil, dinamizado pela entidade e dirigido a crianças e jovens; -----
- c) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

- 1. Pelo primeiro outorgante: -----
 - disponibilizando apoio financeiro para a aquisição de viatura com 9 lugares, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido; -----
 - procedendo ao pagamento de € 8.000,00 (oito mil euros), efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante,



nos termos do ponto XX da Reunião Ordinária de Câmara datada de 15 de julho de 2024;-----

2. Pelo segundo outorgante:-----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira;-----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º;-----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV-----

(Acompanhamento e Monitorização Social)-----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas;-----

- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;--

- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/ respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----

- a adequação dos recursos afetos;-----

- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos.-----

Cláusula V-----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de



acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII-----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:-----

- a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----
- b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante;-----
- c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII-----

(Da Vigência)-----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em



XX de julho de 2024 e com termo em XX de julho de 2025. -----

Cláusula IX -----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----

Santa Maria da Feira, XX de julho de 2024.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 9 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo.-----

À Câmara.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 3314/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

33 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira – O Abrigo – Centro de Solidariedade Social de São João de Ver-----

Aprovação da minuta-----



A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3011/2024/CF/DDSSH, datada de 9 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a candidatura apresentada ao Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, para atribuição de apoio financeiro, pelo O Abrigo - Centro de Solidariedade Social de São João de Ver, para “Conservação e manutenção d’O Abrigo”, enquadrado no âmbito do n.º 2 do artigo 7.º - Apoio para remodelação e adaptação, conservação e manutenção de edifícios de iniciativa exclusiva da própria entidade, ou seja, sem participação pública ou comunitária, até 50% cujo investimento total não ultrapasse 25.000,00 €, tendo em conta o referido no n.º 2 do artigo 4.º, do Regulamento do referido Programa. -----

Considerando que a candidatura d’O Abrigo é justificada pela necessidade de efetuar trabalhos de conservação e manutenção das condições físicas de edifício existente, de modo a aumentar a qualidade na prestação dos serviços, em particular das valências de Creche, Centro de Dia, Apoio Domiciliário e Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, que dão resposta atualmente a 174 utentes; a garantir a segurança e o bem-estar dos utentes e a melhorar a sua qualidade de vida; assim como a reduzir custos. O valor total do investimento apresentado é de 12.540,04 € (doze mil, quinhentos e quarenta euros e quatro centimos), tendo sido solicitado ao Município o valor de 6.270,02 € (seis mil, duzentos e setenta euros e dois centimos), conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento. -----

Após a apreciação da candidatura submetida no âmbito do Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte: -----



. O Abrigo reúne os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º; a candidatura está instruída nos termos do artigo 9.º com todos os elementos identificativos da instituição referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1, bem como todos os elementos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 3;-----

. Da apreciação efetuada com base nos critérios de avaliação referidos no artigo 10.º, verifica-se nomeadamente que:-----

- i) o projeto apresentado corresponde às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º);-----
- ii) a entidade participa ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social, bem como no Fórum Social da sua freguesia (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º);-----
- iii) esta instituição desenvolve com qualidade demonstrada um serviço especializado que assegura o bem-estar e qualidade de vida das pessoas idosas, bem como de crianças (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º);-----
- iv) o projeto é inovador no sentido da procura constante em melhorar as respostas sociais dirigidas à população referida (alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

. A candidatura responde ainda a necessidades e áreas de interesse da comunidade em que se insere, fomentando o progresso e a sustentabilidade social daquele território.-----

Em síntese, esta candidatura para atribuição de apoio financeiro cumpre as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira.-----



Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a atribuição de um apoio financeiro ao O Abrigo - Centro de Solidariedade Social de São João de Ver no valor de 6.270,02 €, contratualizados nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minuta e informações de compromisso, em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo, a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Cooperação -----
Considerando.-----

. Que o Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social; -----

. Os princípios de articulação, subsidiariedade, cooperação e participação, no combate à pobreza e exclusão social, no âmbito da Rede Social e considerando as atribuições e competências do Município no domínio da ação social previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12



de setembro, na sua redação atual; -----

. O Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado em 14.05.2010 em Diário da República – 2.ª série, n.º 94, com as alterações aprovadas em reunião ordinária de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, com a atualização dos valores bases no apoio para aquisição de viaturas aprovados em Reunião Ordinária de Câmara datada de 25.03.2019, Assembleia Municipal de 05.04.2019 e publicitada no site do Município em 08.04.2019, é um instrumento que define normas, critérios de acesso e que traduz também ele uma política e uma estratégia no que concerne à relação da entidade pública com as entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal social ou similar;-----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:-----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante. -----



2. O Abrigo - Centro de Solidariedade Social de São João de Ver, com sede na Rua da Estação, 541, São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 502106654, representada pelo seu Presidente da Direção José António Castro de Oliveira e pelo Tesoureiro Manuel José Ferreira Silva, como segundo outorgante. -----

Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito do apoio para a conservação e manutenção das condições físicas de edifício já existente, enquadrado na atribuição de apoio financeiro ao investimento do Município - Apoio para remodelação e adaptação, conservação e manutenção de edifícios de iniciativa exclusiva da própria entidade, ou seja, sem comparticipação pública ou comunitária, até 50% cujo investimento total não ultrapasse 25.000,00 €, tendo em conta o referido no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido. -----

Cláusula II-----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo;-----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----
 - b) Efetuar trabalhos de conservação e manutenção das condições físicas do edifício existente, resolvendo alguns problemas de infiltrações e estruturais;-----
 - c) Aumentar a qualidade na prestação dos serviços, em particular das valências de Creche, Centro de Dia, Apoio Domiciliário e Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, que dão resposta atualmente a 174 utentes; -----
 - d) Garantir a segurança e o bem-estar dos utentes e a melhorar a sua
-



qualidade de vida; -----

e) Reduzir custos, prolongando-se a vida útil das infraestruturas; -----

f) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro para a conservação e manutenção das condições físicas de edifício já existente, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido;-----

- procedendo ao pagamento de 6.270,02 € (seis mil, duzentos e setenta euros e dois cêntimos), efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto XX da Reunião Ordinária de Câmara datada de XX de julho de 2024; -----

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira;-----



- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º;-----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV-----

(Acompanhamento e Monitorização social)-----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----

- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;--
- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----
- a adequação dos recursos afetos;-----
- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos.-----

Cláusula V-----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas



verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII -----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações: -----

- a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----
- b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante; -----
- c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em XX de julho de 2024 e com termo em XX de julho de 2025. -----

Cláusula IX-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----



E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----

Santa Maria da Feira, XX de julho de 2024.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 9 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo.-----

À Câmara.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 3315/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Saiu o Vereador Délio Carquejo. -----

34 – Erasmus+ Educação de Adultos | Atribuição de subvenção - Contrato Financeiro n.º 2023-1-PT01-KA121-ADU-000115426 -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2958/2024/LC/GPE, datada de 5 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- o contrato financeiro n.º 2023-1-PT01-KA121-ADU-000115426 referente à Ação Chave 1 no setor de Educação de Adultos do Programa Erasmus+, no âmbito da Acreditação n.º. 2020-1-PT01-KA120-ADU-000094682;-----



- o Anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes nas mobilidades, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção aos participantes para viagens e apoio individual no âmbito das mobilidades, conforme previsto no Programa Erasmus+ e estipulado no referido contrato financeiro; -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição do seguinte acerto do valor referente a subvenção para a realização da mobilidade de curso: -----

Fluxo 2: Curso formação Valência e Florença (14 a 21 de julho 2024)		
Entidade	Nome	Valor Total
AE Coelho e Castro	[REDACTED]	75,00 €
Cincork	[REDACTED]	75,00 €"

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Diretora de Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. À consideração Superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas, a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 9 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 3228/2024 e 3229/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Reentrou o Vereador Délio Carquejo.-----

35 - Denúncia de protocolo de cedência de instalações-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2910/2024/AR/DE, datada de 3 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- o estabelecido no artigo 35.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que atribui ao Município a responsabilidade de assegurar o fornecimento de refeições escolares;-----

- a conclusão das obras de requalificação na EB Mieiro, que garantem um espaço adequado para o refeitório escolar dos alunos desta escola; -

- a deliberação da Reunião de Câmara de 29 de agosto de 2022, no ponto 12, que aprovou por unanimidade a minuta do Protocolo de Cooperação para o fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Travanca;-----

- o estabelecido na cláusula 8.º do referido protocolo de cedência de instalações, o qual se encontra em vigor desde 1 de setembro de 2022 e é válido por um ano, renovando-se automaticamente, exceto se denunciado por qualquer das partes com uma antecedência de 30 dias em relação ao seu termo.-----



Assim, -----

Atendendo à requalificação do refeitório escolar da EB Mieiro, que proporcionará um espaço mais adequado aos alunos, evitando a necessidade de transporte dos mesmos, torna-se necessário proceder à denúncia desta cedência de espaço com efeitos a partir do ano letivo 2024/2025.-----

Sugere-se, portanto, a denúncia do referido protocolo, conforme os termos estabelecidos. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Diretora de Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 4 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. À consideração Superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas, a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: “À Exma. Câmara.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

36 – Aditamento aos Protocolos de Colaboração – Reforço de Verbas

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2888/2024/CS/SAGE, datada de 3 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Considerando:-----

- O disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que atribui ao Município a competência de assegurar o fornecimento de refeições escolares;-----

- A deliberação da Reunião de Câmara de 29 de agosto de 2022, no seu ponto 13, que aprovou por unanimidade as minutas dos Protocolos de Cooperação para as Atividades de Animação e Apoio à Família e Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário da Rede Pública do concelho de Santa Maria da Feira; -----

- O aumento considerável no número de refeições escolares fornecidas diariamente, que excedeu as estimativas previamente estabelecidas; ----

- Que na Reunião Ordinária de Câmara no passado dia 17 de junho, por lapso, as instituições abaixo mencionadas não foram contempladas na proposta.-----

Neste contexto, e em aditamento ao deliberado na Reunião Ordinária de Câmara no passado dia 17 de junho, propõe-se o reforço das verbas a transferir às seguintes instituições protocoladas:-----

1.º Ciclo do Ensino Básico: -----

- Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô: 12.000,00 €-----

- Centro Social e Paroquial de S. Jorge: 2.200,00 € -----

MASSPO: 1.100,00 €-----

Total: 15.300,00 €-----

Assim, submete-se à apreciação superior a seguinte proposta: -----

Aprovar o reforço das verbas acima mencionadas, em complemento ao deliberado no ponto 26 da Reunião de Câmara de 17 de junho de 2024.”

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs



2999/2024, 3014/2024 e 3018/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

37 – Cartão Jovem Municipal de Santa Maria da Feira – Gratuito----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2897/2024/JS/GJ, datada de 3 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

Considerando a necessidade de promover medidas de apoio aos jovens do Concelho de Santa Maria da Feira, especialmente no acesso a determinados bens de consumo e serviços, bem como na participação em atividades culturais, desportivas e recreativas, o Município de Santa Maria da Feira pretende disponibilizar gratuitamente o Cartão Jovem Municipal a todos os jovens residentes e/ou estudantes no concelho, com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos.-----

Este Cartão, resulta de uma parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a Movijovem, e pretende aproximar os jovens munícipes do comércio local, permitindo-lhes usufruir de descontos no acesso a diversos equipamentos e serviços municipais, assim como na compra de bens, produtos e serviços em estabelecimentos comerciais que adiram a este Cartão.-----

Além das parcerias mencionadas, a Equipa Jovem Autarca 2023/2024



pretende promover e dinamizar o Cartão Jovem Municipal. Esta equipa propôs-se a adotar o cartão como uma das suas medidas de mandato, tornando-o gratuito para todos os jovens do concelho e estabelecendo novas parcerias, especialmente nas áreas da saúde e atividade física. ---

B. Análise -----

Assim, de acordo com a análise técnica realizada, verificou-se que o Cartão Jovem Nacional é de acesso gratuito para todos os jovens a nível nacional. Desta forma, o Município pode também oferecer gratuitamente as vantagens locais do Cartão Jovem Municipal a todos os jovens, conferindo-lhe um caráter de universalidade. Esta análise foi reforçada pela intenção da Equipa Jovem Autarca 2023/2024 de implementar esta medida, tornando o cartão gratuito para todos os jovens do concelho de Santa Maria da Feira e aumentando a sua atratividade através de parcerias locais de interesse juvenil, com um valor definido de 2250€ + IVA. -----

C. Proposta de decisão-----

Proponho que, de acordo com a informação supracitada, seja aprovada a atualização do Cartão Jovem Municipal de Santa Maria da Feira bem como, o Acordo de Colaboração enviado em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo de Colaboração -----

Cartão Jovem Municipal -----

Entre:-----

Movijovem – Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, NIPC 502530863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa, neste ato representado (espaço em



branco) adiante designada por primeira outorgante, -----

E -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representado Amadeu Albergaria, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designado por segundo outorgante, -----
É celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege nos termos do disposto nas Cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.^a -----

O presente Acordo visa constituir e regulamentar uma parceria entre as entidades outorgantes com vista à criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem Municipal de Santa Maria da Feira, adiante designado como Cartão Jovem Municipal. -----

Cláusula 2.^a -----

É criado o Cartão Jovem Municipal, que segue as linhas gráficas do Cartão Jovem E.Y.C para a frente e uma imagem própria do município para o verso, conforme ilustração constante do anexo I, sendo o mesmo apresentado em suporte virtual através de App Cartão Jovem disponível na App Store e Play Store. -----

Têm acesso ao Cartão Jovem Municipal todos os jovens residentes e /ou estudantes no Município de Santa Maria da Feira, com idade compreendida entre os 12 e os 29 anos, inclusive. -----

Cláusula 3.^a -----

1. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso a todas as vantagens inerentes, atuais e futuras, ao Cartão Jovem E.Y.C -----

2. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso às vantagens específicas discriminadas no anexo II que são disponibilizadas pelos



próprios serviços camarários do segundo outorgante e pelas outras entidades ali identificadas.-----

3. As vantagens disponibilizadas pelas outras entidades são extensíveis a todos os portadores das diversas modalidades do Cartão Jovem E.Y.C.

4. As vantagens específicas discriminadas no anexo II, sejam elas disponibilizadas pelos serviços camarários do segundo outorgante ou pelas entidades angariadas, serão divulgadas através do site <https://cm-feira.pt/web/guest/juventude> -----

5. O anexo II poderá ser objeto de revisão anual por parte de ambas os outorgantes, devendo o seu resultado acrescer ao presente acordo.-----

Cláusula 4.^a -----

1. Compete ao segundo outorgante angariar, junto das outras entidades identificadas no anexo II, as vantagens específicas por estas disponibilizadas aos portadores do Cartão Jovem Municipal.-----

2. Estas vantagens específicas serão objeto de um acordo de adesão, a outorgar entre as respetivas entidades e a primeira outorgante, nos termos do anexo III. -----

3. O anexo III deverá ser preenchido em duplicado pela entidade em causa e enviado pelo segundo à primeira outorgante, que o validará, remetendo posteriormente um dos exemplares à entidade signatária, juntamente com um autocolante identificativo de local que confere vantagens Cartão Jovem E.Y.C., que será por esta afixado no seu ponto de venda ou de prestação de serviços. -----

Cláusula 5.^a -----

1. O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal e intransmissível, sendo as respetivas vantagens destinadas ao uso exclusivo do seu titular, pelo que as entidades que as concedem poderão exigir-lhe a exibição de um



documento de identificação. -----

2. O Cartão Jovem Municipal é válido pelo período de um ano contado a partir da data da sua emissão. -----

3. O Cartão Jovem Municipal não tem preço de venda ao público (P.V.P.), sendo atribuído de forma gratuita. -----

4. Ocorrendo alteração a esta gratuidade do Cartão Jovem Municipal, a mesma será comunicada por escrito pela primeira ao segundo outorgante, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que se produz a mesma. -----

Cláusula 6.^a -----

1. Serão suportados pela primeira outorgante os custos relativos:-----

a) Desenvolvimento tecnológico para a emissão do Cartão Jovem Municipal; -----

b) Desenho e criação de conteúdos com fins promocionais; -----

c) Desenho e implementação na App de imagem própria do Cartão Jovem Municipal. -----

2. Com a assinatura do presente acordo o segundo outorgante compromete-se a suportar os custos de serviço de criação de imagem própria do Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem e de criação de canal web próprio, para solicitação do Cartão Jovem Municipal na área própria do site e conseqüente obtenção do mesmo Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem. O custo deste serviço é o seguinte, devendo o mesmo ser liquidado integralmente no prazo de 60 dias após a assinatura do Acordo: -----

a) 2.250,00 €, mais IVA.-----

Cláusula 7.^a -----

1. As partes mais se obrigam, no âmbito da execução do presente



Protocolo, a cumprir com a legislação em vigor sobre a matéria de proteção de dados pessoais, no estrito cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016 (RGPD), assim como com a legislação portuguesa em vigor nesta matéria, designadamente a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD. -----

2. Para efeitos da presente Cláusula as partes estão obrigadas a implementar as medidas técnicas e organizativas que se mostrem adequadas para assegurar que os dados pessoais recolhidos beneficiarão de um nível de segurança adequado à luz do RGPD, utilizando a informação estritamente nos termos e fins consentidos pelos seus titulares. -----

3. Em caso de subcontratação nos termos e para os efeitos previstos na legislação em vigor as Partes mais se comprometem a subcontratar exclusivamente entidades que prestem garantias suficientes para assegurar o cumprimento das medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção de dados, relativamente aos dados pessoais por si tratados e pelos quais ambas são responsáveis. -----

4. No âmbito da atividade desenvolvida e por forma a proteger os dados pessoais a que tiverem acesso, as Partes comprometem-se, nomeadamente, mas sem limitar a: -----

Assegurar que o tratamento dos dados obedece às normas legais; -----

a) Sensibilizar todos os utilizadores para as políticas de segurança e de confidencialidade; -----

b) Cumprir um código de conduta; -----

c) Garantir a segurança do tratamento, através de medidas técnicas e organizativas; -----



d) Implementar mecanismos que garantam a confidencialidade, integridade, disponibilidade e a resiliência dos acessos e sistemas de informação;-----

e) Comunicar de imediato qualquer violação de dados pessoais. -----

5. O incumprimento dos deveres constantes dos números anteriores e a verificação de inexistência de garantias de conformidade é fundamento de resolução do presente Protocolo de Cooperação com justa causa.-----

6. As comunicações entre as Partes Outorgantes em matéria de tratamento de dados pessoais a efetuar ao abrigo do presente Protocolo devem ser feitas por escrito, dirigidas aos respetivos Encarregados de Proteção de Dados através dos seguintes endereços de correio eletrónicos, nos seguintes termos:-----

Movijovem - mobilidade juvenil, CIPRL -----

E-mail: protecaodados@movijovem.pt-----

Município de Santa Maria da Feira -----

E-mail: juventude@cm-feira.pt -----

Cláusula 8.^a -----

1. No âmbito do presente Acordo, ambos os outorgantes desenvolverão esforços no sentido de articulação da comunicação destinada à divulgação e promoção da marca Cartão Jovem Municipal, do nível nacional para o nível local.-----

2. Nos eventos por si realizados ou apoiados, o segundo outorgante poderá ainda conceder descontos promocionais aos portadores do Cartão Jovem Municipal, bem como aos portadores das outras diversas modalidades de Cartão Jovem E.Y.C. -----

3. Poderá ser acordada entre os outorgantes a realização de eventos especiais que valorizem a iniciativa que é objeto deste Acordo de



Colaboração. -----

Cláusula 9.^a -----

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação do presente Acordo serão resolvidas por acordo entre os outorgantes, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este acordo, do qual fará parte integrante. -----

Cláusula 10.^a -----

O incumprimento de qualquer das Cláusulas deste Acordo confere ao outorgante não faltoso o direito de o resolver imediatamente, mediante comunicação escrita a remeterá outra. -----

Cláusula 11.^a -----

1. O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não seja expressamente denunciado por algum dos outorgantes, mediante carta registada com aviso de receção enviada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu termo. -----

2. Após entrada em vigor este Acordo substitui, para todos os efeitos, desde essa data, o Acordo formalizado em 28 de abril de 2017, ficando o mesmo expressamente revogado, por acordo das partes. -----

Cláusula 12.^a -----

Qualquer litígio emergente do presente Acordo será submetido ao foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

O presente Acordo de Colaboração contém seis páginas e três anexos, que do mesmo fazem parte integrante. -----

É feito em duas vias iguais, fazendo ambas igualmente fé e ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar. -----



(espaço em branco), aos (espaço em branco) dias do mês de (espaço em branco) de 2024.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Diretora de Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo com o teor da informação supra. -----

À consideração Superior.”-----

Acompanha também as informações supratranscritas, a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo,-----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2956/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

38 – Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior para o Ano Letivo 2023/2024-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2614/2024/MP/DE, datada de 20 de junho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“As bolsas de estudo que esta autarquia tem atribuído a alunos do ensino



secundário e superior constituem um importante apoio para a continuação dos estudos de muitos jovens com menores recursos económicos. -----

Findo o período de apresentação de candidaturas, os serviços autárquicos competentes elaboraram um relatório técnico, no qual os candidatos a bolseiros foram ordenados, tendo em especial consideração:

- o artigo n.º 3, ponto 6, do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, que define que “serão anualmente estipuladas as condições a satisfazer, bem como o número de bolsas a atribuir, para o ensino secundário e ensino superior, assim como o montante a atribuir, dentro dos limites aprovados no orçamento e plano de atividades do Município”; -----

- o artigo 10.º do mesmo regulamento, que define os critérios de seleção, ordenando os candidatos pelo menor rendimento per capita do agregado familiar; -----

- a graduação dos candidatos tem por base o limite previsto no orçamento do Município.-----

É relevante destacar que as ações relacionadas às Bolsas de Estudo para o Ensino Superior estão alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que Portugal adota como prioridades estratégicas na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Especificamente, destacamos os seguintes ODS: -----

ODS 4: Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. -

ODS 5; Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte. -----

ODS 10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre países. -----

Assim, sob proposta do grupo de trabalho “Ação Social Escolar” do



Conselho Municipal de Educação, na reunião de 12 de junho de 2024, foi aprovado o relatório das Bolsas de Ensino Superior 2023/2024. Desta forma, sugere-se à consideração superior a atribuição de 175 bolsas de estudo do ensino superior, encontrando-se nesta fase 2 bolsas condicionadas à resposta da DGES, referente ao ano letivo 2023/2024.”

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Diretora de Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 4 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas, a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 8 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2837/2024 a 3031/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Acompanha também a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se refere.-----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo a Vereadora Maria Manuela Alves questionado o porquê de as bolsas de estudo serem atribuídas no final do ano letivo, embora esteja ciente que a atribuição está dependente da DGES - Direção Geral do Ensino Superior.-----

A Sra. Presidente em exercício concordou com a Vereadora Maria Manuela Alves, explicando que, efetivamente, o prazo se prende com a validação da DGES, encontrando-se ainda duas delas por analisar. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,



por unanimidade, aprovar a atribuição de 175 bolsas de estudo, aos alunos do Ensino Superior, encontrando-se nesta fase 2 bolsas condicionadas à resposta da DGES, referentes ao ano letivo 2023/2024, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

39 – PAC – Programa de Apoio à Cultura [2024] – Medida 3. Apoios Pontuais – Procedimento Simplificado – 1.ª Fase | Audiência de Interessados/ Pronúncias e Listagem Definitiva -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2920/2024/PS/GC, datada de 4 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Conforme o disposto no N.º 1 do Art.º 19.º do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, na Reunião de Câmara de 20 de maio de 2024 foi aprovada a Lista Provisória dos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], referente à Medida 3. Apoios Pontuais - Procedimento Simplificado. -----

Face a esta aprovação, cumprindo com os procedimentos regulamentares do PAC - Programa de Apoio à Cultura (N.º 2, Art.º 19.º), publicou-se no site do Município e no Portal do Associativismo a referida Lista Provisória com a proposta de apoios, de modo a deixar correr o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis (Art.º 20.º). Período esse que terminou a 11 de junho de 2024, com a receção de onze pronúncias, enviadas por email pelas entidades candidatas, tal como consta do teor da ata do Júri, Ata N.º 2, em anexa a esta proposta. -----

Cumprindo com o Regulamento do PAC, os elementos do júri reuniram-se a 21.jun.2024, para analisarem as pronúncias apresentadas, de forma



a ser-lhes dadas o devido provimento. Das decisões do júri foi elaborado um documento resumo, que está apenso à Ata N.º 2, e, nos casos em que as pronúncias foram diferidas, procedeu-se à revisão dos valores da Lista Provisória, no sentido da sua integração na Listagem Definitivas. -----

Assim sendo, de acordo com o Regulamento do PAC- Programa de Apoio à Cultura (Art.º 21.º), observando as deliberações/decisões dos elementos do júri, deve-se considerar as alterações da Lista Provisória, pela atual listagem de apoios, que reúne as condições necessárias para ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, transitando à condição de Lista Definitiva. -----

Deste modo, remeto para a aprovação da Câmara Municipal a Lista Definitiva dos apoios a considerar no âmbito Medida 3. Apoios Pontuais - Procedimento Simplificado - 1.ª Fase, bem como os respetivos compromissos financeiros a assumir com cada entidade. -----

Proponho, pois, que seja considerada a aprovação dos referidos documentos, de modo a que este assunto possa prosseguir os seus trâmites, nomeadamente quanto à sua informação, assinatura de protocolos, verificação e pagamentos junto das entidades apoiadas. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Ata do Júri - Reunião de 21.jun.2024;-----
2. Resumo das Pronúncias / Deliberação do Júri;-----
3. Listagem Definitiva;-----
4. Compromissos Orçamentais.”-----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe



da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação supra. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 3126/2024, 3128/2024 a 3136/2024, 3138/2024, 3141/2024 e 3142/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem definitiva, suprarreferida, selecionada pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam: -----

- Casa do Povo de Santa Maria de Lamas: Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais (palcos, camarins, estruturas, etc.) – 4.361,89 €;-----
- Academia de Música e Artes de Rio Meão: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 1.000,00 €;-----
- Grupo Gólgota – Associação: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 5.000,00 €;-----
- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Aluguer de Transportes – 5.000,00 €;-----
- CiRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 5.000,00 €;-----



-
- Basqueiro – Associação Cultural: Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais (palcos, camarins, estruturas, etc.) - 2.454,76 €; -----
 - Casa da Gaia – Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe: Aluguer de Transportes – 650,00 €; -----
 - Associação para o Desenvolvimento do Bailado e Artes Cénicas de Santa Maria: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou instrumentos tradicionais; aquisição de trajes, fardamento ou figurinos; Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses – 1.900,00 €; -----
 - PontoPro Associação Cultural: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição de trajes, fardamento ou figurinos, Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses – 1.427,55 €; -----
 - Tuna Esperança de Santa Maria da Feira: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou instrumentos tradicionais; Aluguer de Transportes;-----
 - Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 2.400,00 €;-----
 - Banda Musical dos Bombeiros Voluntários de Arrifana: Aluguer de Transportes – 1.540,00 €;-----
 - Grupo Musical Estrela de Argoncilhe: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição de trajes, fardamento ou figurinos – 5.000,00 €; -----
 - Rancho Regional de Argoncilhe: Aluguer de Transportes – 2.935,00 €,
-



cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

40 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Proc. n.º 380/2022/URB – Posto de abastecimento de combustíveis

Local da obra: Rua Dr. Crispim Borges de Castro, 175, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta Freguesia de Santa Maria da Feira) -----

Requerente: Repsol, Portuguesa, Lda. -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 29604/2024/INT, datado de 28 de junho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Consideração Superior: No âmbito do processo de obras identificado em epígrafe, foi apresentado pedido de licenciamento para a remodelação de posto de abastecimento de combustíveis para venda ao público, com aumento da capacidade de armazenamento em depósitos enterrados, edifícios integrados e muro de vedação não confinante com espaço público, cujo titular da exploração é Repsol Portuguesa, SA (qualidade de superficiário), sito na Rua Doutor Crispim Borges de Castro, com o número de polícia 175, da união das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta freguesia de Santa Maria da Feira) - prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2126/20001024, e inscrito na matriz urbana com o art.º 4448, propriedade do Município de Santa Maria da Feira. -----

De acordo com a análise às plantas de Ordenamento e de Condicionantes do Plano Diretor Municipal em vigor, a edificação proposta implanta-se em Espaço Central Tipo III Urbanizado, cumprindo o índice e demais parâmetros urbanísticos preconizados pelo seu Regulamento. -----



Tal pretensão foi objeto de decisão de indeferimento, pelo Despacho/Notificação N.º 6283/2024/INT de 09/02/2024, tendo por base os fundamentos insertos no Parecer Edificação N.º 4472/2024/INT de 30/01/2024, designadamente:-----

“1. A implantação prevista a regularizar para o edifício que integra loja de conveniência não respeita o disposto no n.º 1 do art.º 27.º do RMUE (afastamento mínimo às extremas da propriedade), nem tão pouco o afastamento licenciado no processo de licenciamento precedente (proc. 1208/2000/URB);-----

2. ...”.-----

O requerente, através do requerimento e processo identificado(s) em epígrafe, solicita “Pedido de autorização justificada para manutenção da implantação do edifício de apoio (loja) do posto de abastecimento de combustíveis e serviços existente, à estrema comum da propriedade de 3,24 metros (Processo Camarário n.º 380/2022/URB)”.-----

Verifica-se que a implantação do edifício que integra a loja de conveniência do posto de abastecimento de combustíveis, a regularizar, não garante o afastamento mínimo à estrema sul do terreno (5.00 metros) - prédio(s) contíguo(s) que integra(m) domínio privado e público do Município de Santa Maria da Feira, respetivamente, registado(s) na Conservatória do Registo Predial de Santa maria da Feira sob o(s) n.ºs 2127/20001024, com a área de 5680 m², e 2123/20001024, com a área de 25580 m², ambos da união da freguesias de Santa maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta freguesia de Santa Maria da Feira), conforme decorre dos elementos apensos ao presente processo, facultados pelo Gabinete de Gestão do Património da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (doc. 28683/2024/INT, doc. 28698/2024/INT e



doc. 28699/2024/INT) - cujo afastamento se encontra estabelecido no n.º 1 do art.º 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, em vigor, nem tão pouco o afastamento licenciado no processo de licenciamento precedente (proc. 1208/2000/URB) -3.50 metros; nos termos do indicado no projeto de arquitetura, a implantação do edifício em causa apresenta o afastamento mínimo de 3.24 metros à referida estrema do terreno. -----

A eventual aceitação de um afastamento inferior ao mínimo regulamentar e o conseqüente enquadramento da pretensão no regime de exceção previsto no n.º 4 do art.º 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), em vigor, carece da concordância expressa do confrontante(s) envolvido(s) na solução proposta [Município de Santa Maria da Feira], segundo o qual “tratando-se de prédio de dimensão reduzida, e apenas nos casos de moradias unifamiliares e de outros edifícios até dois pisos acima da cota de soleira, poderão admitir-se medidas de afastamentos e distâncias inferiores aos previstos nos n.º 1, n.º 2 e n.º 3 [do referido articulado], desde que a solução se considere aceitável em termos urbanísticos e de salubridade, verificando-se cumulativamente a concordância expressa do(s) confrontante(s) envolvido(s) na solução proposta”.-----

Por conseguinte, propõe-se a sujeição do presente pedido a deliberação da Câmara Municipal, por ser aquele o Órgão competente, para pronúncia no que se refere, exclusivamente, à implantação do edifício que integra a loja de conveniência do posto de abastecimento de combustíveis, a regularizar, com afastamento mínimo à estrema sul do terreno (propriedade do Município), de 3.24 metros, ou seja, inferior ao mínimo regulamentar.” -----



Acompanha o parecer técnico supratranscrito a informação da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 3 de julho de 2024, do seguinte teor:-----

“Relativamente ao requerimento e ao processo mencionados em epígrafe, concordo com o Parecer n.º 29604/2024/INT, da Divisão de Gestão Urbanística.”-----

Acompanha ainda o parecer técnico supratranscrito o despacho/notificação n.º 30749/2024/INT, da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datado de 4 de julho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com o parecer n.º 29604/2024/INT, que é parte integrante do presente despacho, tramite-se em conformidade.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, autorizar a implantação do edificado, constituído pela loja de conveniência inserida no posto de abastecimento de combustíveis, ao abrigo do regime excecional previsto no n.º 4 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, nos termos propostos nos documentos supratranscritos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transporte e Mobilidade.-----

41 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 3 de julho de 2024, no valor de 56.789.999,61 €. ---



Relação dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 21 de junho a 4 de julho de 2024, no valor de 5.884.145,01 €.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 14 minutos, a Sra. Presidente em exercício encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Sra. Presidente em exercício e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

A Presidente em exercício,

A Chefe da Divisão,